

•• INFORMAÇÃO ••  
**é Liberdade**  
>> & Liberdade <<  
**é Cidadania**

Cartilha  
Informação & Cidadania

Aliadas da Comunidade LGBTQ+



Designed by Freepik

Apoio

**Canada**

Realização





Designed by Freepik

# Apresentação



## Informação e Cidadania: Aliadas da População LGBT+

**O**lá! Eu sou Cláudia Regina Garcia, presidenta da Associação da Parada do Orgulho GLBT de São Paulo, em minha segunda gestão, enquanto mulher, negra e lésbica, estou aqui para apresentar a vocês o projeto “Informação e Cidadania: aliadas da população LGBT+”.

O projeto foi pensado em várias frentes até chegarmos aqui, nesta cartilha recheada de informação útil e importante para a cidadania da nossa comunidade.

O primeiro passo foi realizar uma pesquisa junto à comunidade LGBT+, levantando as principais dúvidas a respeito de alguns temas/direitos como: adoção, casamento, doação de sangue, nome social e criminalização da LGBTfobia.

Com essas informações, escolhemos algumas lideranças e ativistas LGBT+ para produzirem esta cartilha, numa linguagem direta e simples, explorando ao máximo os temas elencados, abordando as principais dúvidas.

Mas nada disso seria possível sem a parceria com o Governo do Canadá, que através do Consulado Geral do Canadá em São Paulo, recebeu o projeto e acreditou na nossa proposta, apoiando e financiando institucionalmente esta cartilha.

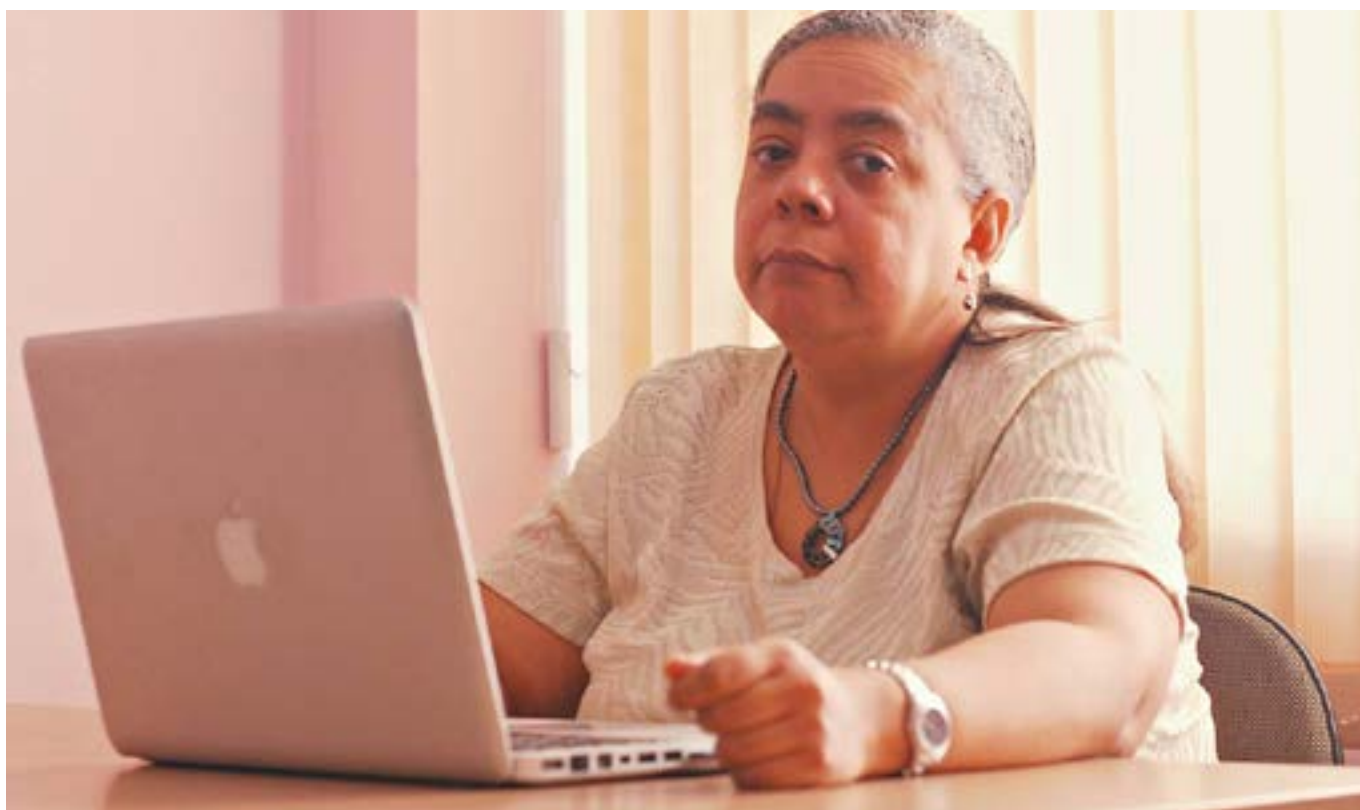
Nesse primeiro momento nossa cartilha será virtual, mas pretendemos imprimir e distribuir nas atividades da Semana do Orgulho LGBT de São Paulo em 2021.

É importante que nos empoderemos e estejamos cientes de nossos direitos para que não pasemos por constrangimentos ou negativas.

A sociedade, a cada ano, demonstra-se mais intolerante, e o que irá garantir nossa cidadania é estarmos informados. Informação e cidadania serão nossos aliados!

Boa leitura!

*Cláudia Regina*





## Incentivando a Informação Para a Comunidade LGBT+



É um grande prazer para o Canadá apoiar esta iniciativa e levar mais conhecimento sobre os direitos das pessoas LGBTI+ para a sociedade brasileira.

Direitos LGBT+ são direitos humanos. Cada indivíduo deve ser tratado com respeito e dignidade, independentemente da orientação sexual, expressão ou identidade de gênero.

A experiência do Canadá, dentro do Canadá e em nosso trabalho com parceiros ao redor do mundo, é prova que a diversidade é uma fonte de força e uma ferramenta poderosa para estabelecer paz e prosperidade.

É importante continuar progredindo no avanço dos direitos das pessoas LGBT+. Do Canadá ao Brasil, os direitos LGBT+ não foram conquistados sem grande luta e precisamos continuar a garantir que esses direitos sejam preservados.

Esta iniciativa é uma maneira de levar conhecimento às pessoas LGBT+ sobre seus direitos para garantir estas conquistas. A educação é a melhor forma de empoderar uma sociedade.

Que esta cartilha se torne um poderoso instrumento para todas as pessoas. Boa leitura!

*Jennifer May, Embaixadora do Canadá no Brasil*



## Informação é Liberdade e Liberdade é Cidadania

Para iniciar esse meu texto, gostaria de relembrar o filme “The Post – a guerra secreta”, de 2018, que mostra a luta judicial do jornal The Washington Post para publicar partes de um memorando que comprovava que o governo dos EUA mentia à opinião pública sobre a iminente derrota na Guerra do Vietnã (1959-1975).

Os documentos, que ficaram conhecidos como Papéis do Pentágono, inflaram o debate sobre os limites da liberdade de imprensa no estado democrático de direito versus o direito das pessoas à informação.

O governo norte-americano alegava, na justiça, que a divulgação da informação seria prejudicial à segurança interna do país, e a imprensa se baseava no direito da liberdade de imprensa e da responsabilidade da função social do jornalismo em comunicar aos cidadãos questões do governo e de poder revelar questões relevantes ao interesse público.

Mas porque abordar esse tema numa cartilha LGBT+? Porque, já naquela época, o juiz Hugo Black, da Suprema Corte, declarou: “Os pais fundadores deram à imprensa livre a proteção que ela merece para cumprir seu papel primordial na democracia, a imprensa existe para servir os governados, e não os governantes”.

A Associação da Parada do Orgulho GLBT de São Paulo é uma organização não-governamental, não um meio de comunicação, mas entende que a difusão da informação é direito de todas as pessoas da comunidade.

Mesmo em governos retrógrados e conservadores, a informação pode servir para salvar vidas e ampliar a cidadania.

Por isto pensamos nesta cartilha e a construímos levando em consideração as principais dúvidas da nossa população sobre seus direitos!

Parafraseando o tema da Parada do Orgulho LGBT de São Paulo, no ano de 2006, queríamos “Direitos Iguais! Nem mais, nem menos!” e pedíamos pelo reconhecimento da parceria civil entre LGBT+, o que só ocorreu em 2011, por decisão do Supremo Tribunal Federal.

E, graças ao apoio institucional e financeiro do Governo do Canadá, por meio do Consulado Geral do Canadá em São Paulo é que foi possível ampliar o conhecimento acerca de nossos direitos!

por Cássio Rodrigo



Apoio

Canada

Realização



pkisuperstar / Freepik

# A Pesquisa



## A Pesquisa

A primeira etapa deste projeto começou em 30 de julho de 2020, quando uma pesquisa online foi disponibilizada no perfil paradasp das redes sociais da APOGLBTSP e no site até o dia 31 de agosto de 2020.

Aplicamos as seguintes perguntas:

Nome social

E-mail

Identidade de gênero

Orientação sexual

Você teve algum problema com o cartório na hora de pedir seu casamento civil?

Qual o problema?

Você sabe como agir em caso de discriminação por orientação sexual e/ou identidade de gênero?

Como?

Você teve problemas em inserir seu companheiro/companheira nos benefícios da empresa onde trabalha?

Relate quais problemas teve.

Você e seu companheiro ou sua companheira homoafetivos tem vontade em adotar uma criança?

Sabe como proceder?

Você e seu/sua companheiro/a já tiveram um pedido de adoção negado em razão da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero?

Vocês denunciaram?

Você sabia que agora a retificação de nome e sexo pode ser feita em cartório?

Você tem interesse em alterar seu nome civil para o nome social nos documentos?

Você sabe como proceder para conseguir essa alteração?

Você já procurou algum órgão público para te ajudar com a alteração de nome e sexo?

Você já foi discriminada/o em cartório ao pedir a retificação de nome e sexo?

Você denunciou o caso?

Você sabe o que é a sigla HSH?

Explicitite:

Você sabe que gays e HSH podem doar sangue agora?

Você tem interesse em doar sangue?

Você já tentou doar sangue e não conseguiu?

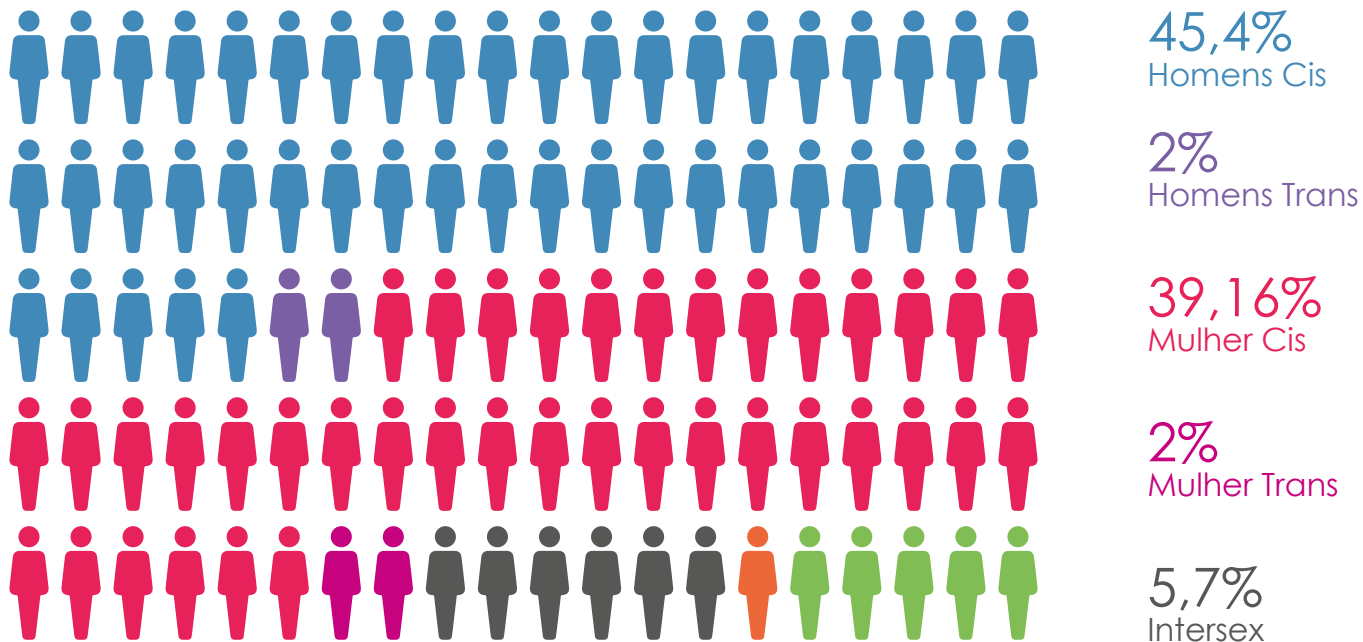
Qual o motivo?

Você denunciou?



Obtivemos 229 respostas que seguem abaixo compiladas. Dos dados apresentados, alguns são muito relevantes para o projeto, como veremos a seguir:

### Identidade de Gênero



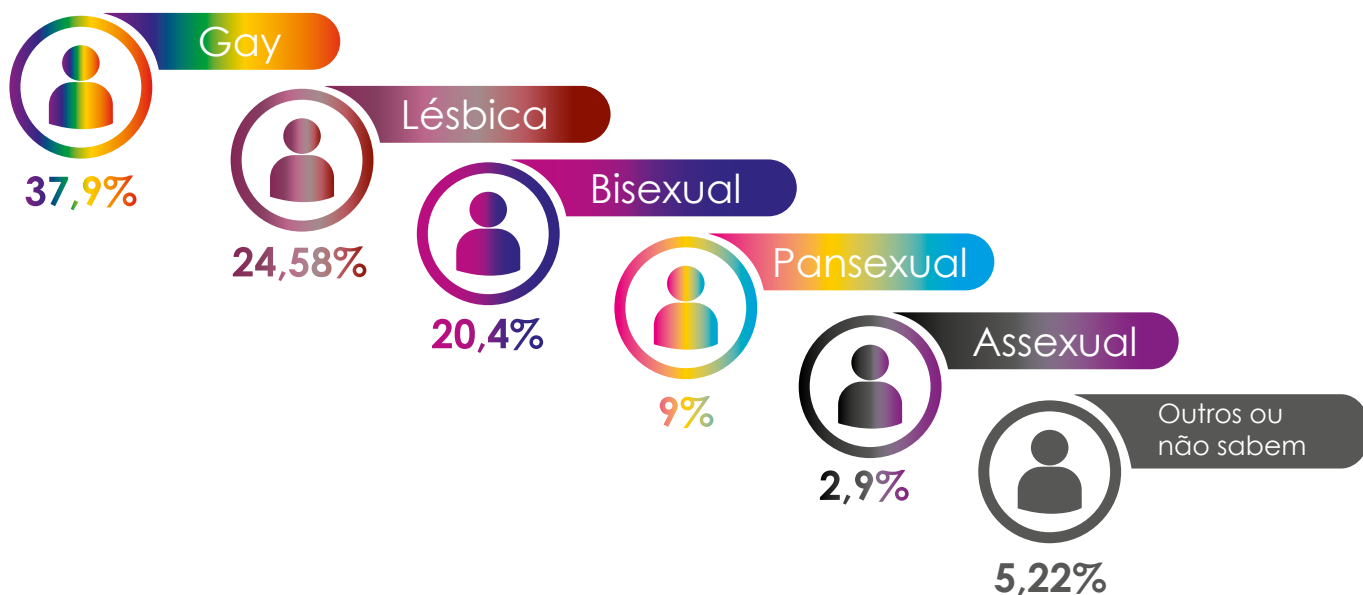
A maioria das pessoas que responderam às perguntas (84,56%) eram cisgêneras.

1,2%  
Gênero-fluído

Em relação à orientação sexual, a maioria declarou ser gay (37,9%), seguido de lésbicas (24,58%) e bissexuais (20,4%). Um dado interessante foi que 9% se declararam pansexuais.

5,7%  
Outros

### Orientação Sexual







Em relação a problemas ou discriminação em cartórios em razão de casamento civil,

**21,6%** relataram não ter vivenciado nenhum problema, mas a grande maioria (**77%**) afirmou que não se aplica, portanto não invalidando o tema como um dos escolhidos para a cartilha.



Quando questionados sobre como agir em caso de discriminação por orientação sexual e/ou identidade de gênero,

**35%** afirmaram saber como agir, com respostas como registrar Boletim de Ocorrência, acionar a Lei Estadual 10.948/01, acionar a Secretaria da Justiça e Cidadania – Coordenação Estadual de Políticas para a Diversidade Sexual, denunciar junto ao Disque 100, etc.

Mas a grande maioria –

**65%**, afirmaram não saber como agir, o que reforça a importância do tema para a cartilha.



Em relação à discriminação no ambiente de trabalho, com problemas para inserção de companheiro/companheira nos benefícios da empresa, uma parcela significativa relatou que

**já teve problemas (5,41%),** com **72,5%** respondendo que não se aplica, o que demonstra que o tema também deverá ser objeto da cartilha.

Em relação à adoção de crianças por casais LGBT+,

**45,8%** afirmaram ter vontade de adotar.

E **55%** afirmaram não saber como proceder para iniciar o processo de adoção, fazendo necessária a inserção do tema para nossa cartilha com uma explicação mais detalhada.

Quando a pergunta foi sobre a negativa de adoção de criança em razão de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero,

**0,4%** relataram já ter passado por tal discriminação, tendo a atitude de denunciar este ato.



No quesito retificação de nome e sexo para travestis, mulheres transexuais e homens trans,

**45,8%** dos entrevistados não sabiam que ela agora pode ser feita em cartório.

E **13,75%** declararam ter interesse na retificação de nome, o que traz o tema para a lista de temas da cartilha.

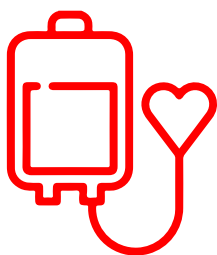
Inclusive porque **51,6%** afirmaram não saber como proceder para obter a retificação de nome e sexo, em cartórios, gratuitamente.



Em relação à sigla **HSH** – homens que fazem sexo com outros homens –

**80,4%** afirmaram não saber o que significa.

E **23%** relataram não saber que agora é permitido a doação de sangue por homens gays, HSH, dentre outros.



Cerca de **83%** relataram ter interesse em doar sangue, elencando o tema para fazer parte da cartilha a ser produzida,

principalmente porque **22,1%** relataram terem sido impedidos de doar sangue, em sua maioria devido à orientação sexual.

Desse número, **53,3%** não denunciaram a discriminação sofrida, o que nos leva a estabelecer como um dos principais temas a serem difundidos na cartilha, pois há uma Lei Estadual nº 11.199/02 que proíbe a discriminação aos portadores do vírus HIV ou às pessoas com AIDS e dá outras providências.



Estes dados, compilados, foram de extrema relevância ao pensarmos no conteúdo da cartilha, pois demonstra o quanto alguns temas ainda são desconhecidos da maioria da população LGBT+.





A Associação da Parada do Orgulho GLBT de São Paulo – APOGLBT/SP sente-se honrada e agradece à poetisa e quadrinista **Anita Costa Prado**, criadora da personagem lésbica de histórias em quadrinhos **Katita**, premiada como lançamento do ano (2006) e melhor roteirista (2006 e 2007) pelo Prêmio Ângelo Agostini, por ceder as tiras e desenhos da personagem para esta cartilha. Agradecemos também, imensamente, à **Laerte**, cartunista e chargista brasileira, pela gentileza em ceder suas tiras para ilustrar nossa cartilha. Laerte também já foi premiada diversas vezes com o Prêmio Ângelo Agostini, como desenhista (1986 e 2019), lançamento (1986 e 2019), mestra do quadrinho nacional (1985 e 2019) e como roteirista (1986 e 2019).



Apoio

Canada

Realização



Designed by Freepik

Adoção



## Direito à Adoção por casais homoafetivos

A adoção é um ato de amor da pessoa que decide adotar e uma possibilidade para a criança ou adolescente adotada de ter um lar, trazendo para vida dos envolvidos laços de afeto e amor. Igualmente é uma medida de proteção aos direitos da criança e adolescente, já que prioriza o bem estar familiar do adotado ou da adotada e não do adotante ou da adotante.

O importante na adoção é que o adotado/a seja inserido/a em um seio familiar em que haja respeito, lealdade, assistência mútua.

Os deveres dos adotantes com seus filhos adotados são os mesmos que têm com seus filhos biológicos.

A criança ou adolescente adotada terá os mesmos direitos dos filhos biológicos, em termos de herança e outros direitos.

### ADOÇÃO POR CASAIS HOMOAFETIVOS

Durante muito tempo, casais formados por pessoas do mesmo sexo, ou casais homoafetivos, reivindicaram o direito de

promoverem a adoção em conjunto.

A decisão do Supremo Tribunal Federal de maio de 2011, reconhecendo a união estável homoafetiva e equiparando-a à união estável abriu caminho para a adoção de crianças e adolescentes por casais formados por pessoas do mesmo sexo.

A partir de tal decisão, passou a ser possível a adoção conjunta, uma vez que a união estável ou casamento é necessária para que ela se dê pelo casal e não apenas de forma individual por um dos componentes da relação.

A adoção homoafetiva tem grande repercussão pois promove mudanças na estrutura de entidade familiar, não podendo ser recusada por mero preconceito, caso preencha os requisitos legais.

O juiz, ao analisar o pedido de adoção, deverá observar se estão preenchidos os requisitos legais e o bem estar e o interesse da criança e/ou adolescente adotado e não a orientação sexual ou identidade de gênero dos adotantes.





## LEGISLAÇÃO

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988** – A Constituição Federal de 1988 determina que adotado tenha a condição de filho, sem diferenciação dos filhos e filhas consanguíneos/as.

**ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(ECA)** - Prevê os requisitos necessários para a adoção, estabelecendo, por exemplo, no art. 42, § 2º. que “para a adoção conjunta é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família”.

Importante esclarecer que não há lei que fale literalmente que casais formados por pessoas do mesmo sexo ou casais homoafetivos possam adotar.

Mas tal adoção encontra respaldo nas decisões dos Tribunais que entendem que, preenchidos os requisitos do art. 42 do ECA, deve ser concedida a adoção.

## PRINCIPAIS DÚVIDAS

*A pessoa LGBT pode fazer uma adoção unilateral?*

Sim, qualquer pessoa, independentemente da orientação sexual ou identidade de gênero poderá efetuar a adoção de forma unilateral, desde que preencha os requisitos legais.

*Posso adotar o filho biológico de meu companheiro/a ou de meu/minha cônjuge?*

Sim, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê tal possibilidade, desde que haja concordância entre o casal.

O adotado permanece com vínculo perante a família biológica?

Não. Com a adoção, o adotado não terá qualquer vínculo com a família biológica.

*Como fica a certidão de nascimento dos filhos adotados?*

Os filhos adotados de casais homoafetivos devem ser registrados em Cartório de Registro Civil, constando na certidão de nascimento os nomes dos dois pais ou das duas mães no campo denominado filiação. O registro anterior é cancelado e deixa de surtir efeitos.

## CONCLUSÃO

A adoção homoafetiva possibilita uma nova proteção às crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e, não pode e não deve ser negada, caso os preenchidos os requisitos que comprovam o bem-estar e interesse da criança ou adolescente que venha a ser adotado.



*Por Heloísa Gama Alves, advogada, pós graduada em Direito Constitucional pela PUC -SP, ex-Coordenadora Estadual de Diversidade Sexual da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, ativista LGBTI+ e de Direitos Humanos.*



## Nós por Nós Mesmos!

*“Como foi passar pelo processo de adoção?  
Houve discriminação?”*

Muito difícil responder a esta pergunta... Pois a resposta acabaria contando toda a história da adoção e acabava virando um livro e não uma “aspas” (risos). Mas vou tentar.

Passamos pelo processo de cadastro de adoção normalmente. Infelizmente, a burocracia faz esse momento ser longo. Preenchemos o cadastro de adoção no fórum da infância e juventude de Catanduva São Paulo. O processo conta de uma ficha inicial de inscrição, com foto, e um questionário, anexando alguns documentos como cópia de RG, atestado de saúde e antecedente criminal. Depois passamos por entrevista com psicólogo e assistente social que fizeram suas avaliações, que foram encaminhadas para o promotor que as avaliou e deu seu parecer baseado nas avaliações, todas favoráveis a adoção.

Em seguida o juiz deferiu o pedido dizendo “Mesmo pesando a opinião deste julgador ao contrário das opiniões dos avaliadores, defiro o pedido”.

Entramos então numa fila de adoção, cinco meses depois fomos chamados para conhecer nossa filha. A princípio este primeiro cadastro foi feito somente no meu nome. Só depois da Theodora ter sido adotada por mim que entramos com o pedido de reconhecimento também da paternidade do Júnior, já que ela o chamava de pai e ele também exercia o mesmo papel que eu.

Por sorte, nesta época, houve a mudança dos juízes, assumindo a juíza Sueli Juarez Alonso, que acabou sendo favorável a adoção com dupla paternidade em setembro de 2006.

Não penso que sofremos algum preconceito durante o processo, penso que enfrentamos falta de informação por parte do psicólogo e assistente social que nunca haviam feito tal avaliação e não tinham informações sobre a formação de famílias homoparentais, resultados, benefícios ou situações em que a criança poderia passar, pois não haviam estudado tal assunto. Eles mesmos disseram que teriam de buscar tais informações para basearem as suas decisões.

Nossa história de adoção foi muito bonita, foi mostrada com muita emoção em vários programas de TV, e depois a adoção da Helena, irmã biológica de Theodora fez a história ser ainda mais linda. Com isso as pessoas sempre ficavam emotivas ao falar do assunto e eram sempre positivas e carinhosas ao falarem com a gente.

As meninas também sempre foram bem recebidas e mimadas em todos os lugares que frequentavam, escola, igreja, clubes, grupos de amizades, etc. Elas mesmas nunca falaram sobre nada que as tivesse agredido ou ofendido. Sempre relataram casos de curiosidades por conta dos amigos que eram explicados por elas mesmas com muita naturalidade.

*Vasco P. da Gama*

Apoio  
**Canada**

Realização



Designed by pikisuperstar / Freepik

# Casamento







## Direito à União Estável e ao Casamento Civil

Era uma ensolarada tarde de maio de 2011 (dia 05), quando o Supremo Tribunal Federal equiparou as relações entre pessoas do mesmo sexo às uniões estáveis entre homens e mulheres.

Tal decisão, na prática, reconheceu a união homoafetiva como um núcleo familiar como qualquer outro, uma demanda que já tramitava no Congresso Nacional desde 2006 e acabou engavetada.

E eu que achava que nunca iria ver esse avanço no Brasil!

O reconhecimento de direitos de casais LGBTI+ foi unânime. Segundo o então Ministro Celso de Mello, o Estado deveria dispensar às uniões homoafetivas o mesmo tratamento atribuído às uniões estáveis heterossexuais. “Não há razões de peso que justifiquem que esse direito não seja reconhecido”, “toda pessoa tem o direito de constituir família, independentemente de orientação sexual ou identidade de gênero”, disse Celso de Mello à época.

A interpretação do Supremo sobre a união homoafetiva reconheceu a quarta família brasileira. A Constituição previa três enquadramentos de família. A decorrente do casamento, a família formada com a união estável e a entidade familiar monoparental (quando acontece de apenas um dos cônjuges ficar com os filhos). E, com a decisão, a decorrente da união homoafetiva.

Os ministros destacaram, ainda, que era importante que o Congresso Nacional deixasse de ser omissivo em relação ao tema

e regulamentasse as relações advindas a partir da decisão do Supremo. Mas até hoje esperamos que o Congresso Nacional se manifeste!

Contudo continuamos avançando via judiciário. Em 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou a Resolução nº175/2013, proibindo os cartórios de recusar a celebração de casamento civil ou de converter união estável em casamento entre pessoas do mesmo sexo.

Resolução CNJ nº 175/2013 – Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo.

Caso algum cartório não obedeça a Resolução do CNJ, o casal interessado pode levar o caso ao juiz corregedor da comarca para que ele determine o cumprimento da medida. Além disso, pode ser aberto processo administrativo contra o oficial que se negou a celebrar ou reverter a união estável em casamento. No Estado de São Paulo há, também, o Provimento CG nº 41/2012 – Modifica o Capítulo XVII, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Editado pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo, estabelece novos procedimentos em suas Normas de Serviços, especificamente no que se refere ao Registro das Pessoas Naturais. Seu artigo 88 assegura igual tratamento aos casais homossexuais no que tange ao casamento e conversão de união estável em casamento, garantindo-lhes igualdade de direitos.



Quero, então, finalizar com a fala do ministro Luiz Fux durante o julgamento de 2011: “Homossexualidade não é crime. Então porque o homossexual não pode constituir uma família?”. O próprio ministro respondeu a pergunta: “Por força de duas questões abominadas pela Constituição Federal, que são a intolerância e o preconceito”.



Todos os homens são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Assim, “nada justifica que não se possa equiparar a união homoafetiva à união estável entre homem e mulher”, afirmou o ministro Fux.

*Cássio Rodrigo, jornalista, formado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, ativista LGBTI+, foi Coordenador de Políticas LGBTI+ na Prefeitura de São Paulo (2005/2008) e no Governo do Estado (2016/2018). Atualmente é Diretor de Educação em Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo.*





## Nós por Nós Mesmos!

por Silvana Pereira Gimenes

“Qual a importância do casamento civil para a garantia de direitos futuros?”

A importância está no aspecto sócio cultural ao reconhecer a família que formamos; adotar como qualquer pessoa; saber quando os bens passam a ser individuais ou do casal e viver uma relação visível que deve ser respeitada socialmente.

Dá-nos garantias que nos momentos difíceis os parceiros ou parceiras terão acesso aos direitos assistenciais, por exemplo, ter direito a itens como herança e pensão por morte, na separação, pensão alimentícia e ter a relação afetiva construída durante uma vida respeitada, sem ser usurpada por terceiros.

Rev. Cristiano Valério

Coordenador Geral das Igrejas da Comunidade Metropolitana

### **Qual a diferença entre o casamento civil e o religioso?**

O Casamento Civil é um direito no Brasil desde 1890, passou por várias transformações desde então. A mais recente modernização do casamento civil foi estendê-lo aos casais do mesmo sexo. O STF em 2011 reconheceu a união estável para casais do mesmo sexo. Trata-se de um contrato celebrado entre duas pessoas, reconhecimento legal da união que garante direitos civis. Já o casamento religioso é a celebração de bênção ou sacramento, geralmente conduzida por uma autoridade religiosa e o Estado não pode interferir.

É possível inclusive ter uma celebração religiosa com efeito civil, onde a autoridade religiosa substitui o juiz de paz e celebra o casamento em uma igreja ou qualquer outro espaço que não o cartório. A Igreja da Comunidade Metropolitana de São Paulo, por exemplo faz celebrações com efeito civil, independentemente de orientação sexual e identidade de gênero desde 2012.

Mas que fique claro, uma coisa é a religião e outra é a lei.

### **Por que as igrejas têm medo do direito dos LGBTI+ ao casamento civil?**

A desinformação é o maior fator. Uma das grandes confusões é em relação ao casamento. Alguns líderes religiosos fundamentalistas se manifestavam contra o casamento entre pessoas do mesmo sexo alegando que as suas igrejas seriam obrigadas a celebrar essas uniões e isso é uma mentira. Desde 2012 o casamento entre pessoas do mesmo sexo é realizado no Brasil e nunca nenhuma religião foi obrigada a celebrar tais uniões. O Estado Brasileiro não interfere em ritos religiosos.

Muitas vezes as pessoas induzidas a pensar que queremos que todas as pessoas sejam LGBTI+ quando na verdade a luta é por direito a vida, por diversidade, liberdade e amor. Um mundo melhor para LGBTI+ é um mundo melhor para todas as pessoas.

Apoio  
**Canadá**

Realização



Designed by pch.vector / Freepik



# Doação de Sangue



## Sangue bom é o sangue que é doado para salvar vidas e existe contra o preconceito!

O tema HIV/Aids costuma ser cercado de polêmicas. Nunca é simples. Nunca vem a público sem questões que tragam reflexões e, muitas vezes, discussões mais profundas. Por todas as especificidades e desafios que a infecção pelo HIV trouxe para nós desde o início da descoberta do vírus.

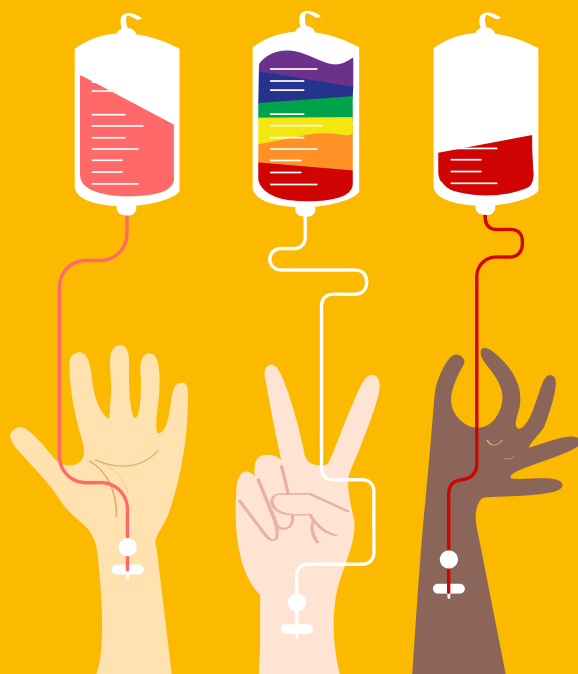
As primeiras, equivocadas e assustadoras manchetes, “Peste Gay”, “Câncer Gay”, os conceitos trabalhados ao longo de anos que ajudaram a fortalecer preconceito, “grupo de risco”, tantos equívocos que ajudaram a subtrair a razão e deram força, energia para que a desinformação, a ignorância, a falta de clareza e discernimento trouxessem sempre combustível para alimentar a exclusão e o crescimento do HIV no mundo.

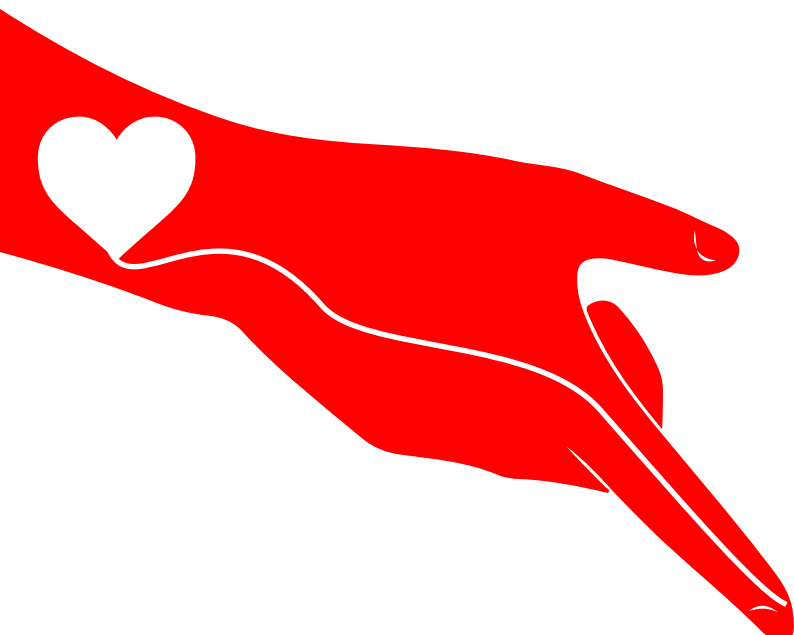
Quando o assunto chegou à doação de sangue, dentro da construção de uma lógica perversa de exclusão e preconceito, o que era mais fácil fazer? Claro, proibir os gays de doarem sangue! Afinal, “os gays são promíscuos. O sangue dos gays não é sangue bom”.

Pensamento equivocado que durou mais de três décadas e por mais de 35 anos os gays no Brasil foram proibidos de doar sangue. Bastava ter uma relação homoafetiva para ser excluído de um ato que simboliza e demonstra solidariedade. Assim foi feito. Muita gente reclamou. Escreveu artigos. Se irritou em discussões recheadas de argumentos contra mais esta insensatez que tivemos que assistir e engolir, gosto muito ruim, por mais de três décadas!

Finalmente em maio deste ano, no dia 8, o Supremo Tribunal Federal (STF) anulou a restrição de doação de sangue por homens gays. Uma decisão histórica em que a maioria dos juízes considerou a regra preconceituosa. O julgamento, que havia sido interrompido em 2017, foi feito em plenário digital.

Temos, desde outubro de 2019, outro vírus que nos preocupa e alterou costumes e vida. Temos um outro vírus que está nos chamando para compreendermos e lidarmos com a vida de forma diferente e solidária, assim como o HIV nos chama faz tempo.





Por conta do novo coronavírus assistimos o julgamento em plenário virtual. Antes disso, muitos gays sem ter contraído a infecção pelo HIV ou outra infecção sexualmente transmissível que tentavam doar sangue no Brasil foram impedidos. A portaria que estabelecia os critérios para doação de sangue a GM/MS Nº 5, de 28 de setembro de 2017 determinava que homens que faziam sexo com homens fossem considerados inaptos para a doação de sangue por 12 meses depois da última relação sexual.

A maioria dos ministros do STF considerou inconstitucional a regra da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que proibia a doação de sangue segundo os critérios que explicamos.

Independente da orientação sexual, a prática de relações sexuais sem a utilização de preservativos é risco para a infecção pelo HIV ou qualquer outra infecção sexualmente transmissível seja para qualquer pessoa que se expõe a uma relação desprotegida, porque a vulnerabilidade neste quesito é do ser humano e nunca exclusivamente dos homens gays.

O aprimoramento dos hemocentros também ajudou a corrigir a distorção estabelecida pela portaria. As amostras de sangue passaram a ser testadas para diferentes patologias.

Em 2016 o Partido Socialista Brasileiro (PSB) ajuizou uma ação e questionou a mal elaborada Portaria 158/16 do Ministério da Saúde e a Resolução 34/14 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que restringiu a doação dependendo da orientação sexual.

A chegada do novo coronavírus e o fato dos hemocentros em todo o Brasil terem passado a registrar índices baixos em doações de sangue também pode ter colaborado para o fim desta distorção.



O STF corrige um equívoco. Alinha-se com o respeito e a cidadania que nosso país precisa construir e alimentar cada vez mais. Os próprios dados epidemiológicos dos últimos anos mostraram um crescimento nos casos de infecção pelo HIV entre idosos, heterossexuais e mulheres, ou seja, mais uma vez deixando claro que a questão da vulnerabilidade esteve mais presente do que orientação sexual.

Aplaudimos e agradecemos o entendimento dos senhores juízes do STF que vieram corrigir uma distorção que por três décadas subtraiu o direito dos



homens gays de exercerem o simples ato de ajudar uma pessoa que precisa de sangue e colaborar para salvar vidas.

Todos os erros e equívocos que permeiam a comunidade LGBT+ tem que ser reparados e corrigidos a exemplo desta portaria que prejudicou o exercício de solidariedade por parte dos gays.

Eu estava em Lisboa, faz um tempo, acompanhando um encontro internacional dos países de língua portuguesa sobre saúde e prevenção. Fui almoçar no Chiado, bairro considerado dos artistas e intelectuais que vivem na capital de Portugal. Conversando com um garçom natural de Moçambique perguntei a ele como lidava com a discriminação por parte de alguns brancos, como via a questão da colonização.

Sabidamente me respondeu: “Sabe, preconceito sempre existiu, mas eu não me encolho, nunca me encolhi. Nunca deixei ele ser maior do que sinto e sou”. Trago a lição para encerrar o assunto.

Muitos não se encolheram. Trouxeram a discussão e fizeram questão de mostrar que sangue bom é o sangue que as pessoas querem disponibilizar para ajudar outras pessoas a viver. Empatia e disposição para enxergar e ajudar o outro, em qualquer circunstância, devem ser incentivadas, estimuladas e aplaudidas.

Este é um dos caminhos para melhorarmos a vida de todos. O compromisso com a empatia, com o amor e com o bem estar comum deve sempre estar presente em nossa forma de expressão no mundo. Os homens gays fazem parte de todas as ações de solidariedade e acolhimento para ajudar e trazer soluções para o planeta.

Nossa busca é pelo amor, pela união, pelo respeito e pela construção de dias melhores. Os reações e excludentes de plantão devem estar de cabelos em pé, em função da decisão saudável e justa do STF. Para eles e elas um sutil e direto toque: seguiremos existindo e trabalhando para que nunca nenhum tipo de preconceito seja maior do que nosso desejo de enfrentá-lo.

Não pretendemos nos encolher nunca. Com o tempo os equívocos serão refeitos e a história reescrita. Faz parte do mundo novo, tolerante, afável, feliz, alegre, inteligente, bem humorado e amoroso que estamos ajudando a construir. Nele cabemos todos nós que temos sangue bom, solidário, amoroso e disponível para seguir vivendo e ajudando a salvar gente e refazer histórias e caminhos de vida!



*Jornalista graduada pela Faculdade de Comunicação Social Cásper Líbero – São Paulo com Mestrado pela Universidad Las Ciências de La Informácion - Navarra – Pamplona – Espanha. Trabalhou na rádio Eldorado AM de São Paulo onde criou e apresentou o programa Espaço Informal e ancorou o Jornal Eldorado. Sua experiência ainda inclui a apresentação dos programas “Em Português Nos Entendemos”, “Opinião Nacional” e “Roda Viva” na Rede Cultura de Televisão. Depois da morte de seu irmão Sérgio, em 1994, voltou sua vida profissional para o combate a aids. Em maio de 2003, lançou a Agência de Notícias da Aids, portal noticioso especializado no tema. Fundou projeto semelhante em Moçambique, Agência Sida, por 5 anos. Lançou 3 documentários sobre o tema e fundou o projeto social “ Lá em Casa” centro de convivência e academia para pessoas vivendo com HIV e Aids.*







## Nós por Nós Mesmos!

Existem pessoas com diferentes tipos sanguíneos: A, AB, B e O. Mas não existe diferença no tipo de sangue, em razão da orientação sexual ou identidade de gênero. Por isso, doar sangue é um ato de amor e que não pode ser restringido por quem a pessoa ama e nem pela forma com a qual se identifica. O sangue de pessoas LGBT+, também pode salvar vidas!

*Matheus Emílio, estudante, membro do Grupo de Trabalho da Juventude da Associação da Parada do Orgulho GLBT de São Paulo e Segundo Secretário da APOGLBT/SP*

## Foi uma vitória a decisão do STF em garantir a doação de sangue para gays e HSH?

Sim, sem dúvida alguma foi uma grande vitória garantir mais esse direito civil à comunidade. Como médico e gay, não vejo sentido algum em não incluir a comunidade LGBTQIA+ na doação de sangue. Justo nos dias de hoje quando, se fala tanto e se estimula tanto às prevenções combinadas às IST's (Infecções Sexualmente Transmissíveis).

*Dr. Fred Nicácio, médico, especialista em Cirurgia Dermatológica, e Afroconsciente.*



Designed by rawpixel.com / Freepik



Apoio

Canada

Realização



REPUGNANTE

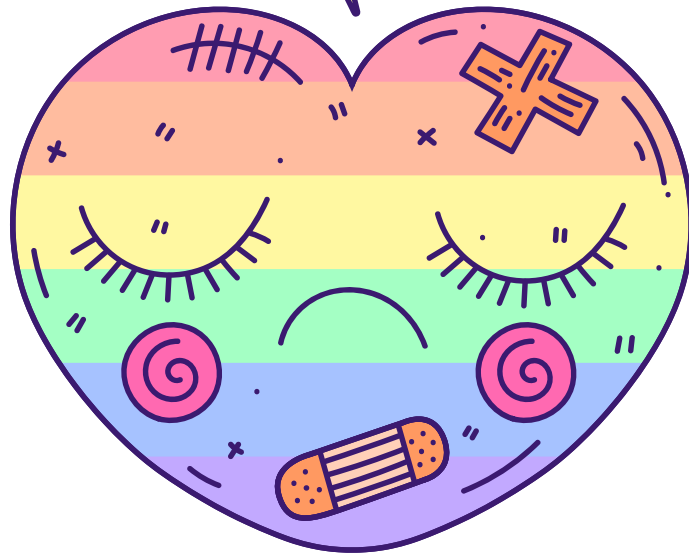
CREDO



\*#@\*!@



ABERRAÇÃO



Designed by Freepik

LGBT Fobia



## LGBTfobia e o direito à vida!

Quando falamos de discriminação em razão da orientação sexual e identidade de gênero das pessoas, estamos falando do que se compreende como LGBTfobia.

Este ódio, que tem mantido o Brasil no ranking mundial de um dos países que mais mata pessoas LGBTQI+, e o que mais mata mulheres transexuais, homens trans e travestis no mundo, já era algo apontado pela literatura como formas de hierarquização sexual, preconceito, violência e discriminação de um segmento com vistas a “desumanizar o outro e torná-lo inexoravelmente diferente”, como nos lembra Borrillo (2010).

Mas se a máxima corte do judiciário brasileiro criminalizou, no ano de 2019, este tipo de violência, porque ainda hoje a população

LGBTQI+ convive com o fantasma da violência da expressão de seu afeto em público, ou da autonomia à sua identidade de gênero, como é inerente a cada sujeito humano?

Segundo a decisão do Supremo Tribunal Federal, praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito em razão da orientação sexual da pessoa é crime considerado com aplicação da pena de um a três anos, além de multa. E se houver divulgação ampla de ato lgbtfóbico em meios de comunicação, como publicação em rede social, a pena será de dois a cinco anos, além de multa. A aplicação da pena de racismo valerá até o Congresso Nacional aprovar uma lei sobre o tema. Importante ressaltar que esta foi uma medida que

Designed by Freepik





amparou um dos últimos grupos vulneráveis à violência. Como se vê, uma medida antidiscriminatória que chega com atraso, mas que chegou para coibir a violência contra o segmento LGBTQI+. A decisão não faz equiparação ao racismo, mas combate à violência nos termos da Lei 7717/1989, lei do racismo.

Tais questões nos remete à seguinte reflexão: Será que existe liberdade em situações de desigualdade, exclusão, preconceito e discriminações cotidianamente direcionadas de formas sutis ou não contra pessoas LGBTQI+, nos mais variados espaços públicos e coletivos, ou até mesmo no âmbito familiar? Qual a postura do Estado brasileiro a cada caso de violência contra uma pessoa LGBTQI+?

Tal pano de fundo nos sugere que o pânico em torno do que se levantou uma parcela representativa da sociedade brasileira, instalada no Congresso Nacional desde início dos anos 2000, que tem se articulado

em um cenário de fortalecimento de conservadorismos e têm como pontos de interseção o confronto de moralidades em relação ao gênero e à sexualidade e a mobilização do discurso de defesa das crianças e dos adolescentes, como bem pontua Leite (2017). E aqui acrescentamos a manutenção do estatuto de família alinhado à heterocisnormatividade. Mas seguindo o próprio jargão do movimento, “não há mais volta para o armário”.

Este discurso pautado na “ideologia de gênero”, transitou e ainda transita pelas casas legislativas do país todo, avançou nos últimos dois anos e tem contribuído para uma onda de omissão do Legislativo e Executivo, impulsionando o ativismo judicial LGBTQI+ no país, cujas respostas têm vindo deste Poder.

O Legislativo, quando atua, o faz na contramão do que estabelece a nossa constituição, revogando decretos e legislando em medidas que afrontam princípios fundamentais da dignidade humana. Mas é preciso registrar, também, que todo este cenário conservador surge após alguns avanços de políticas públicas conquistados pelo movimento social organizado, nos anos de governos democráticos alinhados com os direitos humanos, ainda que esses avanços tenham sido tímidos. A resposta se dá exatamente a partir de novos sinais “menos autoritários” na contemporaneidade. Um deles, são os novos acertos e os novos arranjos familiares que construíram uma agenda para população lgbtqi+ em diversos continentes. Tais conquistas nos sugere imaginar que há um reconhecimento do sujeito e da diversidade no século XX, como indicou Weeks (2000). Apesar do reconhecimento e da indicação de uma pauta de direitos da diversidade sexual nos anos 2000, o autor nos chama a atenção para os desafios, como as supostas ameaças a este grupo de sujeitos. O que ainda temos enfrentado cotidianamente no Brasil.





## Mas o que diz a Constituição Federal?

A nossa Magna Carta, estabeleceu em seu artigo 1º, III, que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Isso significa dizer que brasileiros e brasileiras devem ter a mesma estima e tratamento no âmbito de nosso território. A Constituição Federal Brasileira de 1988, assinala que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. O que nos faz refletir que a simples existência da normatização/proibição, não significa o fim da discriminação. Por outro lado, é importante ressaltar que a lei é uma 'aliada' para mudar a realidade e reduzir as desigualdades e os abusos, mas não guarda 'poderes mágicos' de alteração de ordens opressoras arraigadas, como apontou Nobre (2008).

Por isso, o debate acerca da discriminação deve se voltar para outro cenário: o das desigualdades que se estabelecem na

sociedade e que devem ser objeto de crítica e passíveis de intervenções políticas, ações múltiplas comprometidas com a igualdade, a convivência democrática, o direito à não violência e o cultivo de uma cultura de respeito ao outro.

Preconceitos e formas de discriminação são crenças e práticas coletivas, sustentados por redes de pessoas e de poder reforçados por fatores estruturais da sociedade (como desigualdades econômicas, desigualdades de oportunidades no mercado de trabalho e outros), e o que temos assistido é o próprio Estado sustentando essa imensa rede discriminatória.

O desalentador quadro de violência divulgado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA, em novembro de 2020, registrou 151 casos de assassinatos contra pessoas trans. Um aumento de 47% equivalente ao mesmo período de 2019.

No contexto da pandemia mundial do Coronavírus, a violência isolou, ainda mais, mulheres transexuais, homens trans e travestis. O vírus, que aparentemente se





apresenta como um vírus democrático, é uma ficção, alerta Wolff e outros (2020), considerando as circunstâncias, os cuidados e o acesso à vida vivível.

O alerta dos riscos de isolamento social de pessoas LGBTQI+ foi disparado em maio de 2020 por ocasião do International Day Against Homophobia, Biphobia and Transphobia (Dia Internacional Contra a Homofobia, Bifobia e Transfobia), pela Organização das Nações Unidas (ONU). A grande preocupação se voltou à violência familiar. Uma pesquisa realizada por meio de aplicativo e divulgado pela Fundação Thomson Reuters, afirma que dos 3,5mil entrevistados, 30% responderam que não se sentiam seguros em casa. A pesquisa é ratificada pela Ong Arco Iris, no Rio de Janeiro, que destacou a violência contra a população trans. A entidade acolheu a população durante o período de pandemia, aconselhando para casos de violência doméstica, ao mesmo tempo que socorreu necessidades básicas com doações de cestas básicas, cuja vulnerabilidades se acentuou desde o começo da decretação do isolamento social. Fome e pedidos de abrigos foram os mais registrados, desabafa a representante da entidade. O cuidar era urgente.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH, tem advertido desde o início da pandemia, para casos de discriminação, preconceito e violência institucional em relação a pessoas trans no Peru, Panamá e México, e tem apelado aos Estados para que garantam o acesso das pessoas LGBTQI+ aos serviços de saúde. No caso do Brasil, o silêncio do Estado não é de hoje, e a dívida é impagável, lembrando Butler, 2020.

A pandemia escancarou todo um quadro sem precedentes de vulnerabilidades e desigualdade social do país, principalmente dos corpos descartáveis.

A ausência de políticas públicas para essa população sempre foi um nó na gestão pública e, apesar de alguns avanços, como já apontamos, logo é urgente que seja repensada a partir de novos desenhos. Neste redesenho é preciso formar laços, articular uma ampla rede que maximize sua força ao ponto de promoverem transformações significativas nos valores culturais e na estrutura da sociedade. O germe deste processo da mobilização é o debate – não um debate intelectual, voltado estritamente à “conscientização” dos indivíduos, mas um debate visando a construção de estratégias de ação coletiva com uma ampla rede.

Tivemos neste ano de 2020, a triste oportunidade de vivenciar uma experiência sem precedentes, a do isolamento social e a acentuação de quadro discriminatório, com consequências irreversíveis para a população de um modo geral. Logo, é preciso pensar em como reconstruir um futuro que parta de uma ampla rede de acolhimento e construa pontes, e que nessas pontes cobre do Estado a grande transformação das estruturas que mantêm a violência institucional. Só assim o desenho será completo, e que neste novo desenho a antidiscriminação e o reconhecimento da humanidade desses sujeitos seja o norte neste território do hemisfério sul.



*Rachel Rocha, advogada, ativista de Direitos Humanos. Doutoranda pela USP, pesquisadora de estudos de gênero e diversidade. Conselheira da Adaap - Gestora da SPescola de Teatro. Membro da Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero da OAB/subseção Santo Amaro.*



Nós por  
Nós Mesmos!



### Qual a importância na criminalização da LGBTfobia pelo STF?

O reconhecimento da LGBTI+fobia como crime de racismo foi importantíssimo, porque muitas pessoas acreditavam que poderiam discriminar e proferir discursos de ódio contra pessoas LGBTI+ pela máxima de que "a homofobia não é crime" (sic). Ademais, o Código Penal não pune as condutas de discriminar alguém e de proferir discursos de ódio, isso é punido criminalmente só pelo artigo 20 da Lei Antirracismo (Lei 7716/89), que são condutas que também muito assolam a comunidade LGBTI+. Por fim, o reconhecimento da homotransfobia como crime nos deu instrumentos de luta contra a opressão homotransfóbica que antes não tínhamos, o que é importante, especialmente em uma sociedade punitivista que muito valoriza o Direito Penal: temos que lutar por um Direito Penal não-seletivo e efetivar

sua fundamentação filosófica enquanto mecanismo de proteção dos direitos humanos dos grupos cujas opressões são criminalizadas. Enquanto não se mudar o sistema penal inteiro, em prol de uma justiça restaurativa ou um modelo abolicionista que pragmaticamente resolva casos graves como homicídios, estupros, genocídios, lesões corporais graves, discursos de ódio etc, temos que punir a homotransfobia como se punem todas as opressões nesse país, sob pena de intolerável hierarquização de opressões.

*Paulo Roberto Iotti Vecchiatti*  
Doutor e Mestre em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino/Bauru, Especialista em Direito Constitucional pela PUC/SP, Especialista em Direito da Diversidade Sexual e de Gênero e em Direito Homoafetivo, Professor Universitário e Advogado, Integrante da Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero da OAB/SP, Diretor-Jurídico do SEMEAR Diversidade e Diretor-Presidente do GADvS - Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual e de Gênero



## Você foi vítima de LGBTfobia. Como é conviver com o preconceito?

Em 2004, fui vítima de violência transfóbica, agredida por um grupo de oito pessoas vestidas de preto e usando botas, com essa agressão acabei perdendo um rim. O que mais me deixou frustrada foi a impunidade, pois a justiça não condenou ninguém e ainda perdi uma ação, pois processei o Estado por falta de segurança pública porque o lugar já era reincidente de violência LGBTFÓBICA.

A partir dessa violência percebe que não ia adiantar ficar calada e sem ação, aprendi a conviver com a violência lutando, lutando para que casos como o meu não aconteçam mais, me formei Assistente Social, criei uma ONG, me candidatei a cargo público, continuo na luta acreditando que vou deixar um mundo melhor pra que vem.

*Renata Peron – atriz, cantora, ativista LGBTI+.*





Apoio

Canada

Realização



Designed by pikisuperstar / Freepik

Nome Social



## Nome Social - mais que um favor, um direito!

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 28.06.2018 publicou o Provimento 73 que regulamenta a retificação de nome e gênero de pessoa transgênero via administrativa perante todos os cartórios de registro civil das pessoas naturais (RCPN), do Brasil.

A ideia central norteadora do referido Provimento é atender ao Direito da Dignidade da Pessoa Humana e o Direito da Personalidade; da Igualdade; à Honra; à identidade de gênero ou expressão de gênero sem discriminações consagrados pela Constituição Federal e demais tratados internacionais em que o Brasil é signatário como o Pacto de San Jose da Costa Rica; Convenção Interamericana de Direitos Humanos e a decisão da Organização Mundial da Saúde de excluir a transexualidade do capítulo de doenças mentais da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Assim, a pessoa que se autodeclarar transgênero poderá realizar a retificação de nome e gênero, da seguinte forma: Passo número 01, providenciar certidões (links ao final da cartilha):

- Estaduais de distribuição cível; criminal; execução criminal (SAJ) e SIVEC (todas gratuitas);
- Federais de primeiro e segundo grau (gratuitas);
- Da Justiça do Trabalho: distribuições de ações trabalhistas e de débitos trabalhistas (gratuitas);
- De protesto (paga, R\$ em SP R\$ 138,80, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos);
- De quitação eleitoral (gratuita) e
- Da justiça militar (gratuita).

Além disso, é necessário apresentar no cartório onde a pessoa irá fazer a retificação (passo número 02), os seguintes documentos:

- 1) Comprovante de residência no nome da pessoa (ou o comprovante com a declaração de terceiro atestando que a pessoa que vai retificar o nome mora ali, com firma reconhecida);
- 2) Cópia e original do RG;
- 3) Cópia e original do CPF,
- 4) Cópia e original do título eleitoral;
- 5) Cópia e original do passaporte (se possuir).

Alguns cartórios também exigem a certidão de nascimento atualizada, para iniciar o procedimento de retificação de nome e gênero (no Estado de São Paulo o valor é de R\$ 30,00 (trinta reais).

O valor devido ao cartório para retificação de nome e gênero varia de acordo com o Estado em que a pessoa nasceu. No estado de São Paulo o valor é de R\$ 140,54 (cento e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).



*Victor Teixeira (homem trans). Advogado Membro Efetivo da Comissão da Diversidade Sexual da OAB/SP. Pós graduado lato sensu em Direito pela Faculdade de Direito Damásio E de Jesus. MBA em gestão empresarial pela FGV. Formado no curso de Cidadania LGBTI+, Participação Social e Políticas Públicas (UERJ)*



## Nós por Nós Mesmos!

### Como você avalia o respeito do nome social no mercado de trabalho?

O nome é uma das primeiras conexões que uma pessoa faz com o mundo. É uma das primeiras maneiras que a ela tem de reconhecer a si mesma. Mas, uma vez que a pessoa descobre que sua identidade de gênero é diferente da que lhe atribuíram, esse nome provavelmente não estará em acordo com sua expressão de gênero, o que pode levar essa pessoa a se esconder, gerando isolamento social e grande sofrimento psíquico. Não se trata da pessoa gostar ou não do seu nome, achar bonito ou feio. Toda pessoa tem direito a existir sem estar sujeita a constrangimentos, dentro de seu gênero. Isso é especialmente importante pelo uso que se faz de seu nome.

Podemos pensar que parte do problema se deve ao histórico preconceito ligados as pessoas trans e a falta de sensibilidade que o mundo Cis têm para vê-las ou legitimar sua existência e à consequente falta de conhecimento sobre o que significa identidade de gênero – tanto a cisgeneridade quanto a transgeneridade – e que frequentemente são confundidas com orientação sexual, prejudicando até mesmo o reconhecimento de suas existências.

A Constituição Brasileira de 1988 prevê, logo no início, que um dos objetivos fundamentais da República é “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. O uso do nome social e a troca de nome e sexo nos registros civis veio atender a essas

demandas da população trans contra os constrangimentos a que estavam sujeitas. Para lidar com a questão do preconceito e do constrangimento, a sociedade se mobiliza há mais de duas décadas. Desde o primeiro encontro nacional de travestis em 1992, cujo objetivo era obter articulação política e visibilidade nacional, até hoje, houveram muitos esforços e uma das mais significativas reivindicações das travestis era o uso do nome social em seu convívio social, pelo qual se identificam e são identificadas pela sociedade.

Enquanto a Constituição garante, no artigo 5º, que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”, o Estado de São Paulo, através da Lei n. 10.948/2001, regulamentada pelo Decreto n. 55.589/2010, estabelece penalidades à empresas em caso de discriminação contra pessoas homossexuais, bissexuais e transgêneros (art. 3º).

O uso do nome social está regulamentado para o SUS desde 2009 (Portaria nº 1.820/2009), que obriga “a existência de um campo para se registrar o nome social”. Também está regulamentado através da Resolução nº 11/2014 para uso nos boletins de ocorrência emitidos pelas autoridades policiais e no reconhecimento, pelas redes de ensino, do nome social no tratamento oral, através da Resolução nº 12/2015, ambas do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Secretaria de Direitos Humanos. Em 2016, o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública



federal direta, autárquica e fundacional foi sancionado através do Decreto n. 8.727 pela então presidenta Dilma Roussef.

Algumas das barreiras enfrentadas por travestis e transexuais para se colocarem no mercado de trabalho passam por terem que lidar com insegurança e preconceitos devido à exposição no local de trabalho, em relação à necessidade de afirmação profissional e pessoal, além do medo de ter que abrir mão das mudanças na aparência física. Soma-se a isso o fato de, em muitas empresas, as candidatas são chamadas pelo nome civil nas entrevistas, e algumas organizações resistem em considerar a identidade de gênero e o nome social adotado pelas trans, ou dedicando vagas a essa população que as mantenha longe do público, revelando o preconceito velado nas organizações e mostrando não estarem preparadas para lidar com a diversidade.

Liza Minelly, ex-presidenta da Rede Nacional de Pessoas Trans, afirmou, em 2010, que “quase sempre o preconceito afasta as travestis do ensino e dos empregos formais, e muitas vezes as empurra para a prostituição e as drogas”. Ela acrescenta em sua fala uma importante questão que deve ser lembrada: “Também assistimos com frequência à morte moral da travesti,

quando negam a ela um emprego para o qual teria todas as qualificações necessárias”.

Há muitas barreiras para que se consiga executar essa ação simples, de baixo custo e alta resolução, representada pela inclusão através do nome social, abrindo-se outros questionamentos, que vão desde o mercado de trabalho ao sistema de saúde, passando pelo campo da educação, religião, por “constructos sociais de gênero e sexualidade, que devem ser discutidos na sociedade na busca de mais tolerância às diversidades que se apresentam”.

Fe Maidel e Rachel Rocha afirmam que “a ausência de políticas públicas para essa população sempre foi um nó na gestão pública”, repercutindo a fala Luma de Andrade, primeira travesti a se doutorar no Brasil, quando criticou explicitamente, em 2012, a falta de políticas públicas voltadas à inclusão, com a seguinte questão: “a maioria das políticas públicas direcionadas a travestis e transexuais é direcionada para a prevenção de doenças e o combate à exploração sexual, e não para políticas de inclusão na escola e no trabalho.”

Desde os tempos da colônia, as pessoas que hoje reconhecemos como LGBTIA+



são vistas pelo olhar do pecado, do desvio, do diferente. Volta e meia, ondas de conservadorismo se propagam e tentam calar nossa voz. O olhar do preconceito sempre tenta diminuir as ambivalências, encaixando as percepções dentro de caixinhas pré-estabelecidas. E as pessoas LGBTIA+, muitas vezes, não se encaixam nos padrões esperados.

As pessoas têm direitos e ao exercê-los, descobrem que podem ser mais do que as convenções sociais são capazes de descrever. Essa é a beleza da vida. Entender que o direito não está necessariamente vinculado a um corpo ou a um status, e que é possível expressar essa identidade, e crescer como indivíduo, como cidadão, como parte ativa e criativa da sociedade, é mais do que desejável, é imperativo.

Em nosso país, não basta apenas que se regulamente uma norma para que ela seja respeitada e seguida. Berenice Bento, a esse respeito, afirma que "Sabemos também que aqui, diz o ditado popular,

há leis que não pegam...". Podemos afirmar que o nome social se propõe a ser um importante instrumento de promoção da cidadania, fazendo valer os direitos, se apresentando como senha de acesso das travestis e transexuais aos sistemas de saúde, de educação e de trabalho. É preciso que a ideia do nome social, seu uso, seu conceito, sejam divulgados, acolhidos, entendidos e defendidos.



Fe Maidel, Psicóloga, especialista em Gênero e Sexualidade, graduada em Comunicação, artista plástica e ativista.

\* As referências bibliográficas do texto encontram-se ao final da cartilha





## Nós por Nós Mesmos!

### Qual a importância do respeito ao nome social para a convivência no espaço escolar?

Para travestis, mulheres transexuais e homens transexuais ser reconhecida/o pelo nome adotado e vivido é algo muito precioso. O tratamento pelo nome social é parte de um processo mais amplo de luta pelo reconhecimento e na escola é medida indispensável para torná-la mais habitável, acolhedora e acessível para todas e todos. O uso do nome social é um

passo importante para superar a poderosa maquinaria da discriminação que expulsa as pessoas trans do pleno usufruto do direito à educação e para a criação de ambientes favoráveis à aprendizagem, à convivência, ao respeito às identidades e beneficia todas e todos na construção de uma sociedade mais justa e democrática.

*Thiago Teixeira Sabatine – Professor Contratado Doutor III - Faculdade de Educação/USP e Diretor de Escola - Secretaria de Estado da Educação*





Designed by Freepik

# Informações e Bibliografia



## Informações Importantes e Referências Bibliográficas



**NOME SOCIAL** - Link para retirar certidões:

### CERTIDÕES ESTADUAIS



Clique aqui  
e acesse o link

Link direto: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

1ª CERTIDÃO DO DISTRIBUIDOR CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL (período 05 anos);  
No campo "Modelo" selecione: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL EM GERAL  
– ATÉ 10 ANOS

2ª CERTIDÃO DO DISTRIBUIDOR CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL (período 05 anos);  
No campo "Modelo" selecione: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS

3ª CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL (período 05 anos);

No campo "Modelo" selecione: CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL – SAJ PG5

4ª CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL (período 05 anos);

No campo "Modelo" selecione: CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL – SIVEC

### CERTIDÕES FEDERAIS



Clique aqui  
e acesse o link

Link direto: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

5ª – 1º GRAU:

No campo "Tipo de certidão", selecione: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

No campo "Abrangência da certidão", selecione: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
EM SÃO PAULO

6ª – 2º GRAU:

No campo "Tipo de certidão", selecione: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

No campo "Abrangência da certidão", selecione: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª  
REGIÃO





## CERTIDÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### 7ª – 1ª CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO



Clique aqui  
e acesse o link

Link direto: [https://aplicacoes10.trtsp.jus.br/certidao\\_trabalhista\\_eletronica/public/index.php/index/solicitacao](https://aplicacoes10.trtsp.jus.br/certidao_trabalhista_eletronica/public/index.php/index/solicitacao)

### 8ª – 2ª CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Clique aqui  
e acesse o link

Link direto: <http://www.tst.jus.br/certidao>

## CERTIDÕES DE PROTESTO



Clique aqui  
e acesse o link

9ª – Link direto: <https://www.protestosp.com.br/certidao-de-protesto>

No campo “Abrangência da pesquisa”, selecione: ÚLTIMOS 5 ANOS

No campo “Forma de expedição”, selecione: DIGITAL

No campo “Comarca”, selecione: TODOS OS CARTÓRIOS DA COMARCA (da Cidade onde A pessoa reside conferir com o comprovante de residência.)

## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL



Clique aqui  
e acesse o link

10ª – Link direto: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL



Clique aqui  
e acesse o link

11ª – Link direto: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>



## NOME SOCIAL - Emissão de RG ou CNH:

### Como solicitar

Para marcar dia e horário para atendimento presencial, além de consultar informações, endereços e horários de funcionamento dos postos, o Poupatempo disponibiliza os seguintes canais de atendimento:



- Portal na internet: [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br);
- Poupinha: assistente virtual disponível no canto inferior direito da tela do portal do Poupatempo;
- Aplicativo no celular: SP Serviços;
- Totens de autoatendimento: em São José do Rio Preto, o Poupatempo conta com três totens de autoatendimento.
- Atendimento eletrônico: Agendamento e informações sobre serviços agendados, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Ligações de telefone fixo pelo (11) 4135-9700 – capital e Grande São Paulo / 0300 847 1998 – demais municípios do Estado; de celular: (11) 4135-9700 – todos os municípios de São Paulo.

A taxa para a emissão de segunda via da Carteira de Identidade é de R\$ 41,42. Para emitir segunda via da CNH o custo é de R\$ 45,56, além de R\$ 91,11 do exame médico (total de R\$ 136,67).

### Novo RG

Desde 20 de agosto de 2019, os postos do Poupatempo de todo o Estado passaram a oferecer atendimento para solicitação do novo modelo de RG.

Com a nova Carteira de Identidade, o cidadão pode incluir dados de diversos documentos, como o número do Título de Eleitor, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, documento de identidade profissional, Cartão Nacional de Saúde, tipo sanguíneo e fator Rh, NIS/PIS/PASEP e o CID, que é a Classificação Internacional de Doenças.

Pessoas com deficiência podem incluir o CID (Classificação Internacional de Doenças), mediante apresentação do Atestado Médico – modelo produzido pela Polícia Civil – assinado e carimbado pelo médico. O documento está disponível no site do Poupatempo ([www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br)) para impressão e também pode ser retirado nos postos Poupatempo.

Importante destacar que, para inclusão dos dados, o cidadão precisa comprovar as informações, apresentando os documentos originais que deseja incluir no RG no dia da emissão do novo documento.



## ADOÇÃO:

### POR ONDE COMEÇO?

O primeiro passo é ir pessoalmente à Vara da Infância e da Juventude da sua região. Lá, você será orientado quanto à documentação que deve apresentar para dar entrada ao seu pedido.

Agora também é possível fazer um pré-cadastro (disponível no link <https://www.cnj.jus.br/sna/>), antes de comparecer à Vara da Infância.



Clique aqui  
e acesse o link

Após o preenchimento do pré cadastro e munido do número de protocolo e dos documentos necessários (incluir link para a página Documentos Necessários), procure a Vara da Infância e Juventude da sua região.



Clique aqui  
e acesse o link

Consulte aqui o endereço das Varas da Infância e Juventude

### DEPOIS DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO, O QUE ACONTECE?

Apresentada toda a documentação, seu pedido será registrado e receberá uma numeração. A partir daí, você precisa aguardar o cartório ou setor técnico entrar em contato para fornecer o número de seu processo de habilitação e agendar data para seu comparecimento à Vara para uma entrevista inicial.

### O QUE ACONTECE NA ENTREVISTA?

A entrevista dará início as avaliações técnicas (estudo social e psicológico) e as orientações quanto ao curso preparatório obrigatório.

### COMO FUNCIONA O CURSO PREPARATÓRIO OBRIGATÓRIO?

Esse curso objetiva esclarecer dúvidas sobre a adoção, a expectativa que ela pode gerar, entre outros assuntos.

Vale lembrar que algumas Comarcas optam por realizar esse curso antes mesmo da apresentação da documentação, para que o pretendente possa amadurecer a ideia da adoção e certificar-se de que, de fato, deseja adotar.



É possível que as Comarcas encaminhem o pretendente para realizar o curso em outra localidade, podendo, inclusive, haver mais de um encontro.

## O QUE ACONTECE APÓS?

Concluídos os estudos, seu processo será remetido ao Ministério Público para apreciação e, depois, para decisão do juiz, que irá proferir a sentença.

## COM A SENTENÇA FAVORÁVEL DO JUIZ, JÁ ESTAREI APTO A ADOTAR?

Com essa sentença favorável, parabéns! Você já estará apto para adotar, em todo o território nacional.

## COMO SERÁ EFETUADA A BUSCA PARA QUE EU POSSA ADOTAR?

Não se preocupe como a criança/adolescente irá chegar até você, pois o SNA (Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento) cruzará as informações lá inseridas (perfil dos pretendentes com o perfil das crianças) e a Vara da Infância e Juventude entrará em contato para informar sobre a possibilidade de aproximação com o adotando para iniciar o estágio de convivência.

## O QUE É O ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA?

O Estágio de Convivência é o período em que o pretendente assume a guarda provisória da criança/adolescente e finalmente pode levá-lo(a) para casa! Mas vale frisar que se trata de guarda provisória. O Estágio de Convivência terá duração até a decisão judicial (sentença) de adoção definitiva. Esse período é variável, sendo definido caso a caso pelo juiz.

## QUANDO ACABA O ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA, O QUE ACONTECE?

Decorrido o período do estágio de convivência, o setor técnico apresentará relatório conclusivo que será apreciado pelo Ministério Público e irá ao juiz para a decisão final (sentença de adoção). Com a sentença de adoção proferida, após decorrer o prazo para o recurso, você já poderá providenciar a nova documentação e registrar seu filho. Lembrando que toda a documentação e o trâmite da adoção serão gratuitos. Oficialmente, uma família!



## CASAMENTO CIVIL:

O casamento envolve diversos trâmites e é fundamental que os noivos se organizem da melhor forma para não ter atrasos que atrapalhem o planejamento. Para isso, um dos principais cuidados é separar todos os documentos para casamento civil que devem ser apresentados no cartório.

Para fazerem a habilitação de casamento, os noivos precisam apresentar os seguintes documentos no cartório:

- certidão de nascimento, para os solteiros;
- certidão de casamento averbada, para os divorciados;
- certidão de casamento averbada ou certidão de óbito do cônjuge, para os viúvos;
- documento de identidade com foto;
- comprovante de residência.

Nesse momento, também é preciso apresentar duas testemunhas, que não precisam ser as mesmas que comparecerão no dia do casamento. Elas devem ser maiores de 18 anos e podem ser parentes. Além disso, devem levar um documento de identificação e declarar, no dia da habilitação, que conhecem os noivos e que não existem impedimentos legais para o matrimônio.

O requerimento deve ser feito entre 90 e 30 dias antes do casamento. Como a habilitação precisa passar por outros trâmites para que a união possa acontecer, a antecedência é fundamental. Assim, caso aconteça algum problema, os noivos terão tempo para solucionar, sem que seja necessário adiar os planos.

No dia da habilitação, também é necessário pagar as taxas do cartório, que variam de acordo com a localidade, que pode ser dispensada se os noivos apresentarem uma declaração comprovando o estado de pobreza e a impossibilidade de arcar com os custos do casamento civil. Para se planejar corretamente, é importante se informar diretamente no cartório sobre as taxas e os procedimentos para dispensa da cobrança, se for o caso.

A habilitação para o casamento deve ser requerida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Para isso, os noivos devem comparecer ao local com todos os documentos e acompanhados de duas testemunhas. Nesse momento, também é preciso indicar o regime de bens escolhido. As opções são:

- comunhão universal de bens;
- comunhão parcial de bens;
- separação total de bens;
- participação final nos aquestos.



Ao fazerem o requerimento, os noivos também podem indicar o desejo de alterar o sobrenome. Isso pode ser feito tanto pelas mulheres quanto pelos homens, e também é possível que ambos os cônjuges adotem o sobrenome do outro. Contudo, existem limitações: em regra, não é viável suprimir os nomes de solteiro.



## DOAÇÃO DE SANGUE:

Para agendar é possível acessar o sistema Pró-Sangue ou o site da instituição (clique aqui para acessar).



Clique aqui  
e acesse o link

Quais são as orientações para os doadores durante a pandemia? A orientação é que, os que se encaixarem nos requisitos básicos para doação, vistam sua máscara, agendem a doação de sangue e compareçam em um dos postos de coleta.

Requisitos básicos para a doação de sangue:

- Estar em boas condições de saúde.
- Ter entre 16 e 69 anos, desde que a primeira doação tenha sido feita até 60 anos (para menores de 18 anos, verificar no site os documentos necessários e formulários de autorização).
- Pesarem no mínimo 50kg.
- Estar descansado (ter dormido pelo menos 6 horas nas últimas 24 horas) e alimentado (evitar alimentação gordurosa nas 4 horas que antecedem à doação).
- Apresentar documento original com foto recente (que permita a identificação do candidato), emitido por órgão oficial (Carteira de Identidade, Cartão de Identidade de Profissional Liberal, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira de Habilitação).

Impedimentos temporários:

- Resfriado: aguardar 7 dias após desaparecimento dos sintomas.
- Gravidez.
- Intervalo de 90 dias após parto normal e 180 dias após cesariana.
- Amamentação (se o parto ocorreu há menos de 12 meses).
- Ingestão de bebida alcoólica nas 12 horas que antecedem à doação.
- Tatuagem nos últimos 12 meses.
- Febre amarela recente, vacina para febre amarela e viagens para países com risco de doenças transmissíveis.



## LGBTFOBIA:

Se você foi vítima de LGBTfobia, ou presenciou ato discriminatório contra LGBT, denuncie! Denunciar é um grande passo para a construção de uma sociedade que respeita a diversidade!

Siga os passos descritos a seguir:

1. Verifique se as pessoas que presenciaram o ato aceitam ser testemunhas.
2. Anote nomes e telefones para futuros contatos.
3. Registre em áudio e/ou vídeo, imprima ou fotografe provas que considere relevantes para a comprovação do fato.
4. Registre um Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia. No caso de crimes contra a honra (injúria, calúnia, difamação), como também de ameaça, o boletim pode ser feito pela internet: [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br)



Clique aqui  
e acesse o link

5. Denuncie – Denúncias podem ser feitas por meio dos seguintes canais:

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania:

1) Ouvidoria - SJDC Largo Pátio do Colégio, 148, térreo Centro, São Paulo – SP CEP: 01016-040 Tel.: (11) 3291-2621 [www.justica.sp.gov.br](http://www.justica.sp.gov.br)

2) Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual do Estado de São Paulo Rua Antônio de Godói, 122 – 11º andar – Sala 118 CEP: 01034-001 Tel.: (11) 3241-4449 ou 3241-4997 [diversidadesexual@sp.gov.br](mailto:diversidadesexual@sp.gov.br) [www.justica.sp.gov.br](http://www.justica.sp.gov.br)

### Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial

Rua Boa Vista, 103, 1º andar Centro, São Paulo – SP CEP: 01014-001 Tel.: (11) 3101-0155 – [nucleo.discriminacao@defensoria.sp.def.br](mailto:nucleo.discriminacao@defensoria.sp.def.br) [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)



Clique aqui  
e acesse o link

### Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-SP

Comissão Especial da Diversidade Sexual Praça da Sé, 385, 4º andar São Paulo – SP CEP: 01001-902 Tel.: (11) 3291-8212 [diversidade.sexual@oabsp.org.br](mailto:diversidade.sexual@oabsp.org.br) [www.oabsp.org.br](http://www.oabsp.org.br)



Clique aqui  
e acesse o link

Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República Disque Direitos Humanos – **Disque 100** Discagem direta e gratuita do número 100



## Referências Bibliográficas:

### Texto Fe Maidel

- 1) Revista Direito GV – Rev. Direito GV vol.14 no.2 São Paulo maio/ago. 2018  
Transexuais: transpondo barreiras no mercado de trabalho em São Paulo?  
Cecília Barreto de Almeida e Victor Augusto Vasconcellos  
[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1808-24322018000200303&lng=pt&nrm=iso](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322018000200303&lng=pt&nrm=iso)
- 2) Elisa Zafalão Direitos e Garantias dos Transgêneros no Mercado de Trabalho  
<https://www.saudeocupacional.org/2017/04/direitos-e-garantias-dos-transgeneros-no-mercado-de-trabalho.html>
- 3) Comportamento Organizacional frene à Diversidade: a Inclusão de Travestis e Transexuais no Mercado de Trabalho  
Renan Gomes de Moura UNIGRANRIO  
Paloma de Lavor Lopes UGB/FaSF  
<https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos17/1182593.pdf>
- 4) Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal  
Contemporânea ISSN: 2236-532X v. 4, n. 1 p. 165-182 Jan.–Jun. 2014  
[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4103703/mod\\_resource/content/1/Bento%2C%20Berenice%20-%20Nome%20social%20para%20pessoas%20trans%20cidadania%20preca%CC%81ria%20e%20gambiarra%20legal.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4103703/mod_resource/content/1/Bento%2C%20Berenice%20-%20Nome%20social%20para%20pessoas%20trans%20cidadania%20preca%CC%81ria%20e%20gambiarra%20legal.pdf)
- 5) Temas Livres • Physis 27 (03) Jul-Sep 2017 • <https://doi.org/10.1590/S0103-73312017000300023> Uso do nome social no Sistema Único de Saúde: elementos para o debate sobre a assistência prestada a travestis e transexuais  
Lívia Karoline Morais da Silva Ana Luzia Medeiros Araújo da Silva Ardigleusa Alves Coelho Claudia Santos Martiniano  
<https://www.scielosp.org/article/physis/2017.v27n3/835-846/pt>
- 6) DURKHEIM, Émile. Da divisão social do trabalho. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- 7) ANDRADE, Luma Nogueira de. Travestis na escola: assujeitamento e resistência à ordem normativa.  
Tese de Doutorado. Fortaleza, Universidade Federal do Ceará, 2012.
- 8) MAIDEL, Fe e ROCHA, Rachel M. Os desafios do cuidar e ser cuidada - estratégias de acolhimento das mulheres trans durante a pandemia. In A Pandemia e a Mulher. Org. MELO, Ezilda; RODRIGUES; Carla e POLETINE; Maria Júlia (no prelo). 2020
- 9) [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)





## Texto Rachel Rocha

- 1) BORRILLO, Daniel. Homofobia: história e crítica de um preconceito. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2010.139 p.
- 2) LEITE, Vanessa. “Em defesa das crianças e da família: Refletindo sobre discursos acionados por atores religiosos “conservadores” em controvérsias públicas envolvendo gênero e sexualidade. Sexualidad, Salud y Sociedad - Revista Latinoamericana. n. 32 - ago. / ago. / aug. 2019 - pp.119-142.
- 3) NOBRE, Marcos. Indeterminação e estabilidade: os 20 anos da Constituição Federal e as tarefas da pesquisa em direito. Novos Estudos – CEBRAP, nº 82 – São Paulo – nov.2008.
- 4) WEEKS, Jeffrey. O corpo e a Sexualidade. O Corpo Educado. Pedagogia da Sexualidade. 2ª Edição. Traduções: Tomaz Tadeu da Silva. Belo Horizonte: Autentica, 2000. 176p.
- 5) WOLFF, Cristina Scheibe; MINELLA, Luzinete Simões; LAGO, Mara Coelho de Souza; RAMOS, Tânia Regina Oliveira. “Pandemia na necroeconomia neoliberal”. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 28, n. 2, e74311, 2020
- 6) <https://antrabrazil.org/assassinatos/>
- 7) <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Pelo-Mundo/Judith-Butler-O-luto-e-um-ato-politico-em-meio-a-pandemia-e-suas-disparidades/6/47390>
- 8) <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-05/lgbtis-vivem-acirramento-de-violencia-familiar-em-isolamento-social>

## Referências das Imagens:

CAPA 1 | PÁGINA 1: Designed by Freepik

### APRESENTAÇÃO

CAPA | PÁGINA 2: Designed by Freepik

PÁGINA 5: Designed by pch.vector / Freepik

### PESQUISA

CAPA | PÁGINA 6: Designed by pikisuperstar / Freepik

### ADOÇÃO

CAPA | PÁGINA 12: Designed by Freepik

PÁGINA 13: Designed by pikisuperstar / Freepik

### CASAMENTO

CAPA | PÁGINA 16: Designed by pikisuperstar / Freepik

### DOAÇÃO DE SANGUE

CAPA | PÁGINA 21: Designed by pch.vector / Freepik

PÁGINA 22 e 25: Designed by rawpixel.com / Freepik

### LGBTfobia

CAPA | PÁGINA 26: Designed by Freepik

PÁGINA 27, 28 e 29: Designed by Freepik

### NOME SOCIAL

CAPA | PÁGINA 33: Designed by pikisuperstar / Freepik

PÁGINA 36: Designed by Good Studio/ Adobe Stock

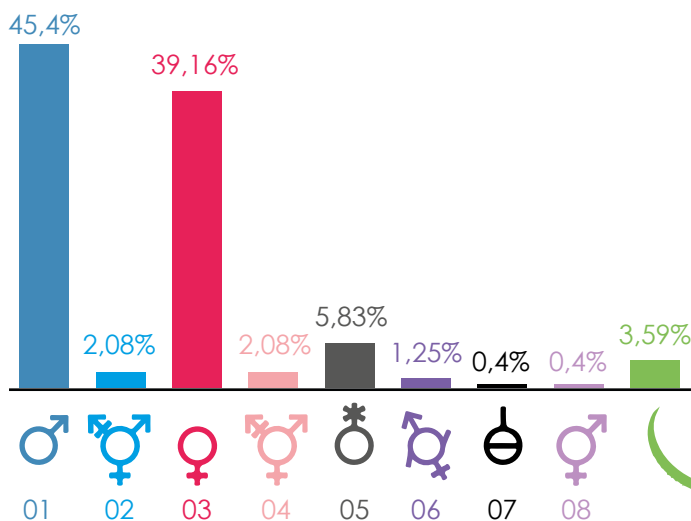
### INFORMAÇÕES

E BIBLIOGRAFIA | PÁGINA 39: Designed by Freepik

CAPA 3 | PÁGINA 60: Designed by Freepik

## Perguntas e Respostas da Pesquisa

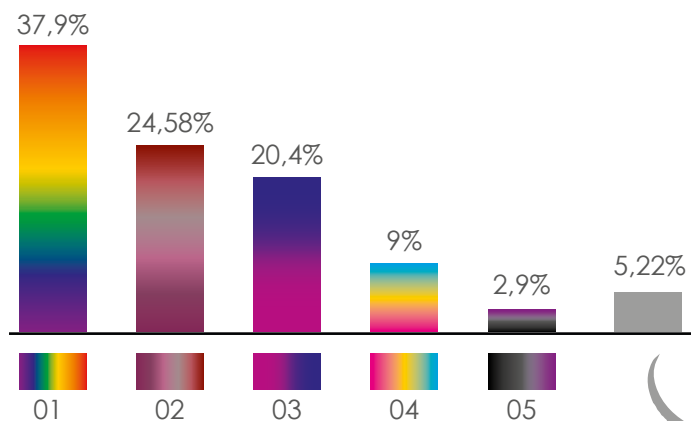
### Identidade de gênero



Identidade de Gênero	#	%
1. Homem cis	109	45,41666667
2. Homem trans	5	2,0833333333
3. Mulher cis	94	39,16666667
4. Mulher trans	5	2,0833333333
5. Não-binária	14	5,8333333333
6. Gênero-fluído	3	1,25
7. Agender (Sem Gênero)	1	0,4166666667
4. Binária	1	0,4166666667
5. Gay	2	0,8333333333
7. Homossexual	1	0,4166666667
8. Lésbica	3	1,25
9. Mulher no corpo de um homem	1	0,4166666667
10. Pansexual	1	0,4166666667
Total	240	100

Não compreendem ainda o que é Identidade de gênero

### Orientação Sexual

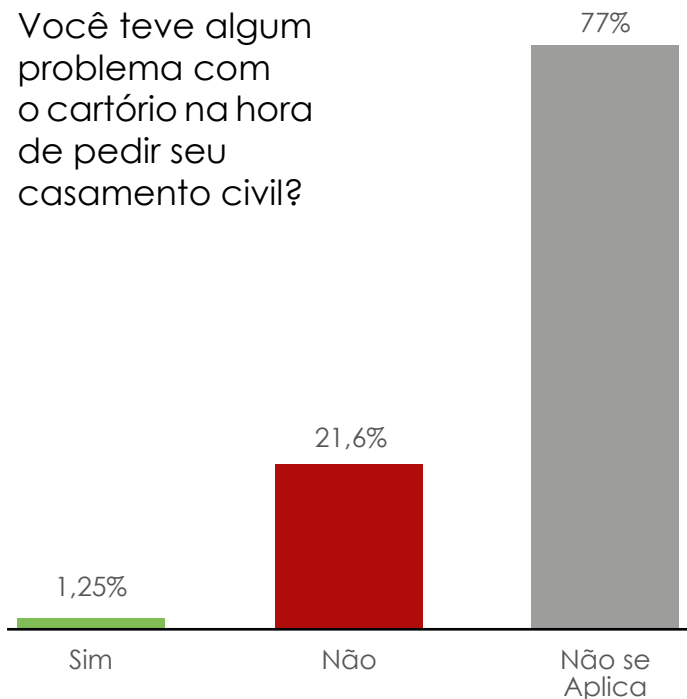


Orientação Sexual	#	%
1. Gay	91	37,91666667
2. Lésbica	59	24,5833333333
3. Bissexual	49	20,41666667
4. Heterossexual	5	2,0833333333
5. Pansexual	22	9,1666666667
6. Assexual	7	2,9166666667
7. Queer	2	0,8333333333
8. Dúvida entre assexual homoromântico	1	0,4166666667
9. Não me importo muito, gosto de quem gostar.	1	0,4166666667
10. Me relaciono com heterossexuais	1	0,4166666667
11. Não sei	1	0,4166666667
13. Me apaixono por pessoas o sexo delas eu só vejo após	1	0,4166666667
Total	240	100

Outros Não sabem ou não se identificam



Você teve algum problema com o cartório na hora de pedir seu casamento civil?



Você teve algum problema com o cartório na hora de pedir seu casamento civil?	#	%
Sim	3	1,25
Não	52	21,66666667
Não se aplica	185	77,08333333
Total	240	100

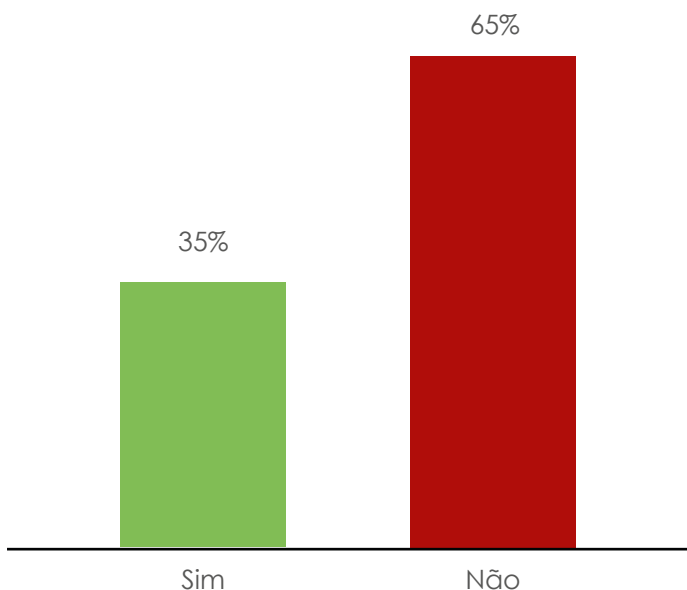
Qual problema?

“ Muita dificuldade.

“ O cartório escolhido não queria realizar o casamento, tive que mudar de cartório e omitir meu endereço para conseguir marcar o casamento.

“ Fomos tratados com profundo desprezo, e tivemos que ouvir: fazemos esse tipo de casamento somente no sábado pela manhã, vocês vão entrar naquela porta lateral lá no fundo realizamos o casamento, isso aconteceu em Araguaína - TO. Viemos para a Cidade de Imperatriz para casar com dignidade.

Você sabe como agir em caso de discriminação por orientação sexual e/ou identidade de gênero?



Como?

Resposta	Qnts vezes foi citada
Procurar a polícia e registrar o BO	46
Buscar os órgão de defesa LGBT+ / Processo Jurídico	22
Possuem conhecimento da Lei	6
Disque 100	5
Diálogo	10
Se impor	2
Exposição do caso nas redes sociais	1
Revidar/Responder com violência	5
Ignorar	5





Você teve problemas em inserir seu companheiro/companheira nos benefícios da empresa onde trabalha?



Você teve problemas em inserir seu companheiro/companheira nos benefícios da empresa onde trabalha?	#	%
Sim	13	5,416666667
Não	53	22,083333333
Não se aplica	174	72,5
Total	240	100

### Relate quais problemas teve

“ Dificuldades em inserir companheiro e filho socioafetivo em planos de saúde (solicitação de documentos além da autodeclaração de união estável)

“ Não consegui o direito de plano de saúde na antiga empresa que trabalhei porque eu e minha esposa não éramos casadas no civil, mas estávamos juntas há 5 e tão pouco consegui colocar o meu enteado no plano médico . Mas tbm não sei se ele teria direito. Pelo fato de não ser meu filho de sangue. Mas sempre o considerei como filho até hoje mesmo depois da separação.”

“ Dizem que não são família.

“ Não é possível incluir sem o casamento, mesmo com a união estável.

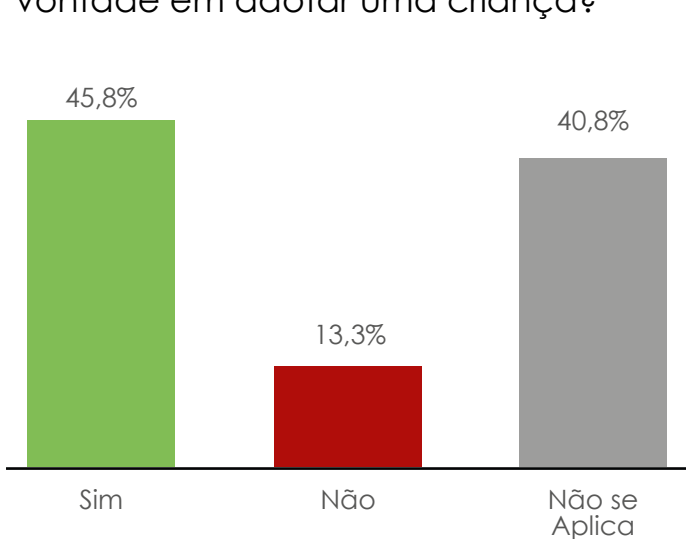
+ 4 respostas como esta.

“ Eramos casados em União Estável nessa condição nunca podíamos representar um ao outro, sempre diziam que: mesmo casado em União Estável você não pode representa-lo. Por isso partimos há 2 anos para o casamento civil e agora posso representar meu esposo socialmente.



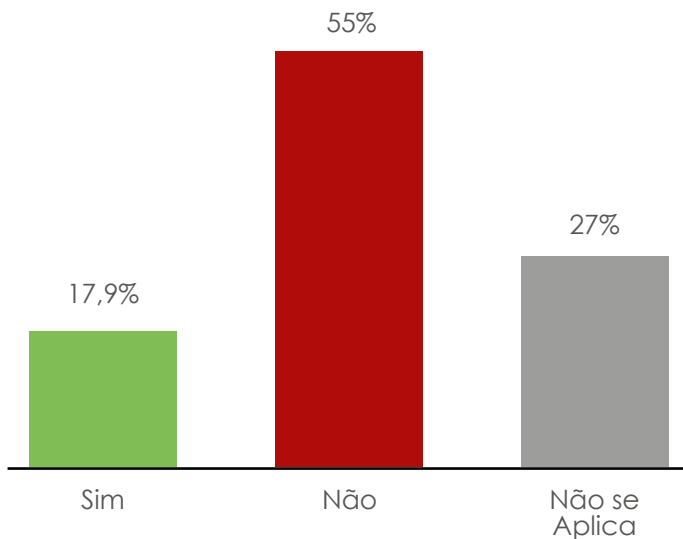


### Você e seu companheiro ou sua companheira homoafetivos tem vontade em adotar uma criança?



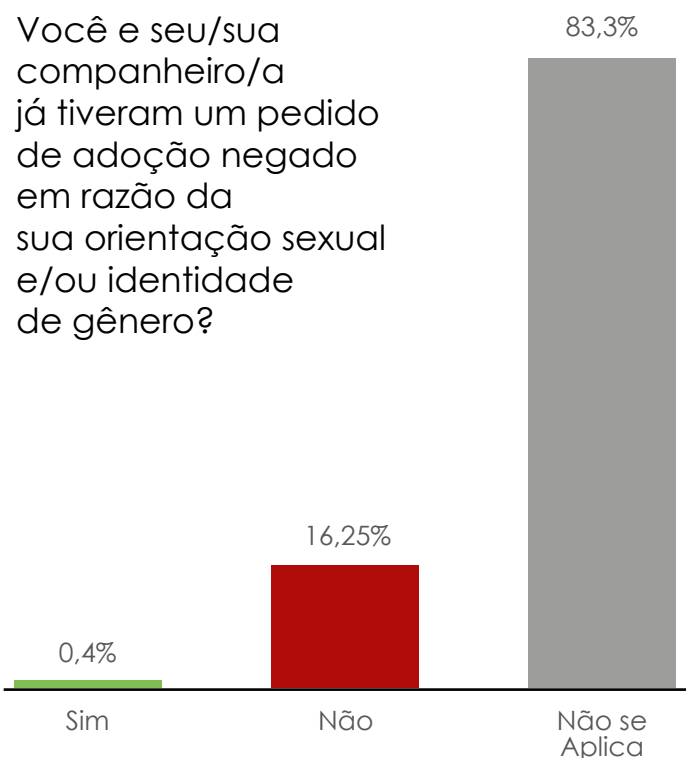
Você e seu companheiro ou sua companheira homoafetivos tem vontade em adotar uma criança?	#	%
Sim	110	45,83333333
Não	32	13,33333333
Não se aplica	98	40,83333333
Total	240	100

### Sabe como proceder?



Sabem como proceder?	#	%
Sim	43	17,91666667
Não	132	55
Não se aplica	65	27,08333333
Total	240	100

### Você e seu/sua companheiro/a já tiveram um pedido de adoção negado em razão da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero?

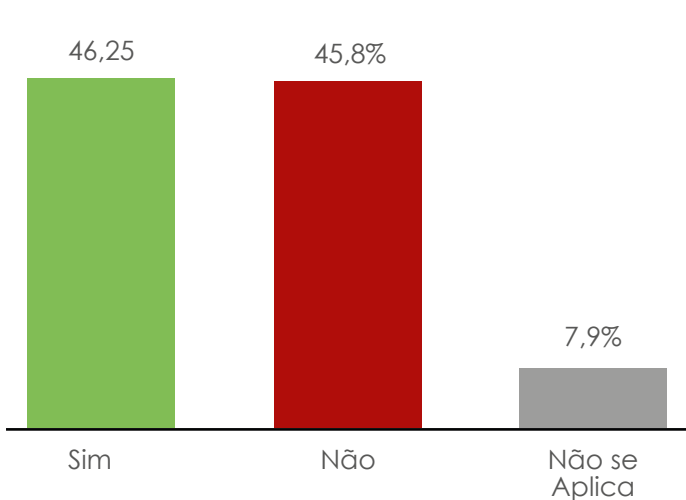


Você e seu/sua companheiro/a já tiveram um pedido de adoção negado em razão da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero?	#	%
Sim	1	0,41666667
Não	39	16,25
Não se aplica	200	83,33333333
Total	240	100

Segundo a pesquisa este caso foi denunciado.

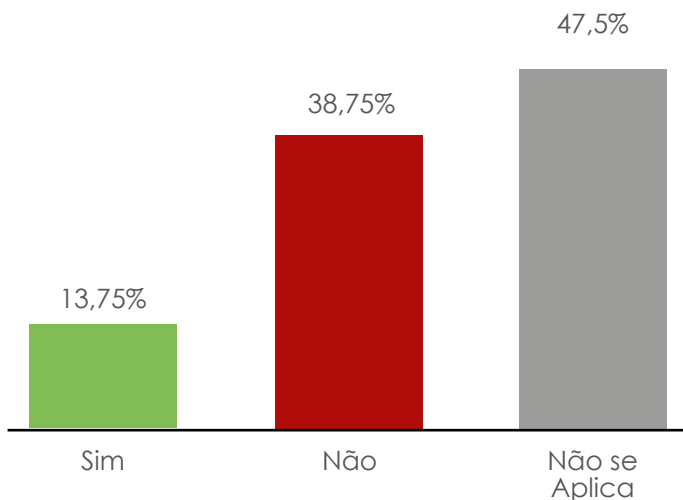


Você sabia que agora a retificação de nome e sexo pode ser feita em cartório?



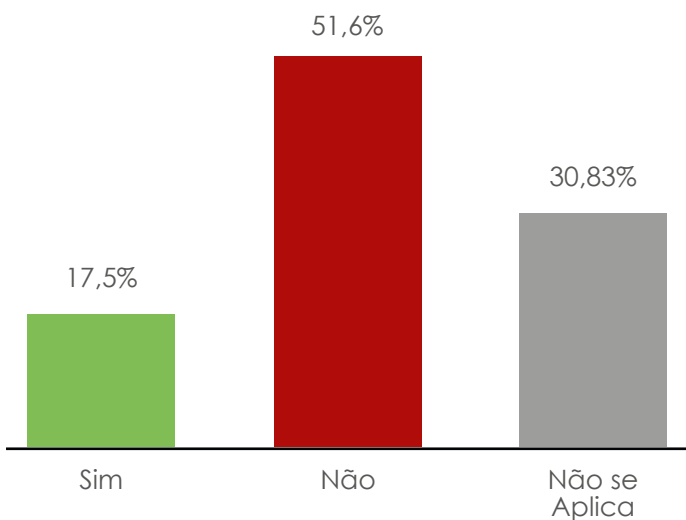
Você sabia que agora a retificação de nome e sexo pode ser feita em cartório?	#	%
Sim	111	46,25
Não	110	45,83333333
Não responderam	19	7,91666667
Total	240	100

Você tem interesse em alterar seu nome civil para o nome social nos documentos?



Você tem interesse em alterar seu nome civil para o nome social nos documentos?	#	%
Sim	33	13,75
Não	93	38,75
Não responderam	114	47,5
Total	240	100

Você sabe como proceder para conseguir essa alteração?

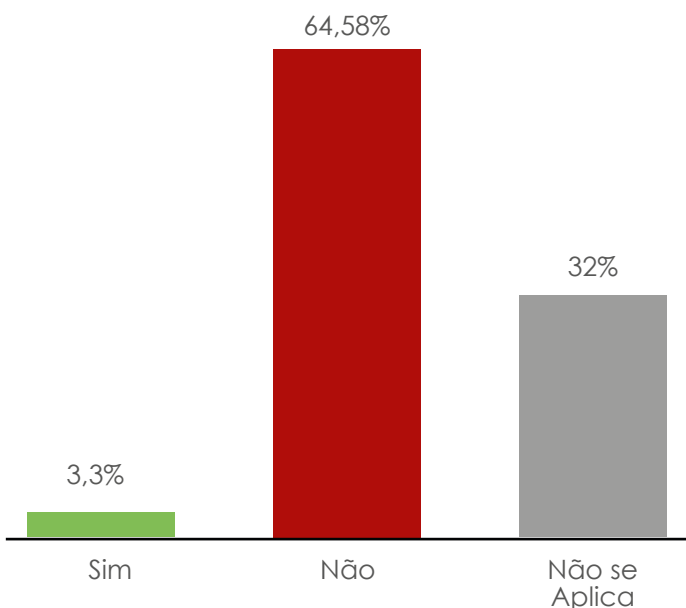


Você sabe como proceder para conseguir essa alteração?	#	%
Sim	42	17,5
Não	124	51,66666667
Não responderam	74	30,83333333
Total	240	100



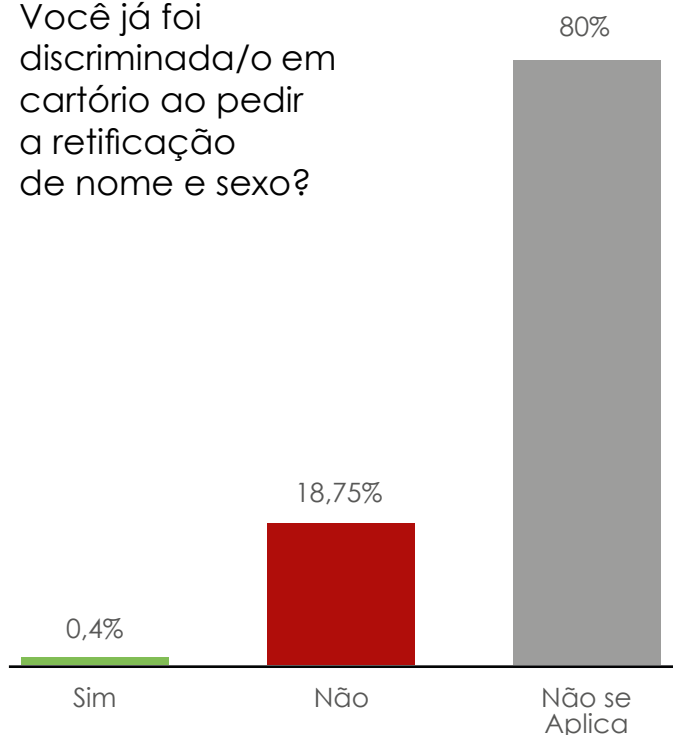


Você já procurou algum órgão público para te ajudar com a alteração de nome e sexo?



Você já procurou algum órgão público para te ajudar com a alteração de nome e sexo?	#	%
Sim	8	3,333333333
Não	155	64,583333333
Não responderam	77	32,083333333
Total	240	100

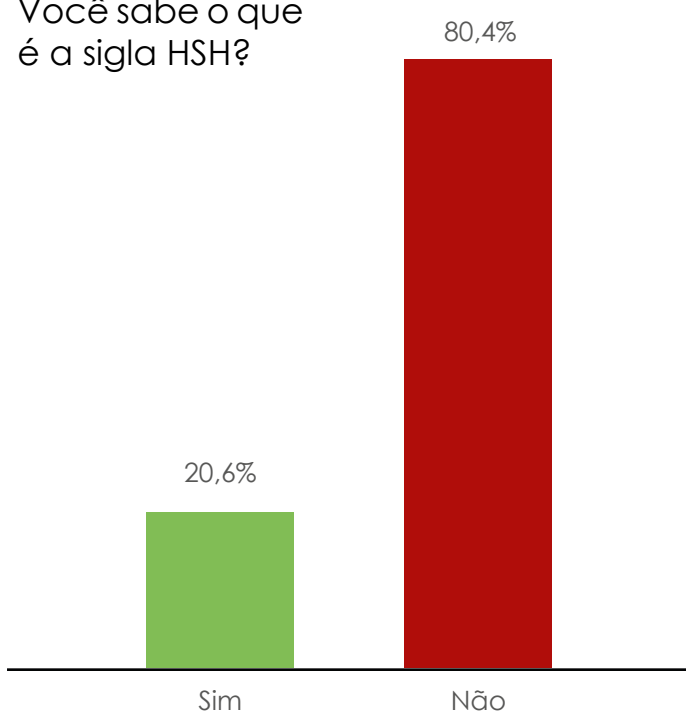
Você já foi discriminada/o em cartório ao pedir a retificação de nome e sexo?



Você já foi discriminada/o em cartório ao pedir a retificação de nome e sexo?	#	%
Sim	1	0,416666667
Não	45	18,75
Não responderam	194	80,833333333
Total	240	100

Segundo a pesquisa este caso foi denunciado.

Você sabe o que é a sigla HSH?



Você sabe o que é a sigla HSH?	#	%
Sim	47	19,583333333
Não	193	80,416666667
Total	240	100





## Explique o que é a sigla HSH.

“ Homens que fazem **S**exo com **H**omens

35 respostas como esta.

“ Homens que fazem sexo com outro homens sem serem homossexuais.

02 respostas como esta.

“ Homens que fazem sexo com homens, uma forma de diferenciar indivíduos que têm relações com outros homens por quaisquer motivos que não envolvam necessariamente um caráter homoafetivo.

“ Homens gays, bissexuais ou travestis que fazem sexo com homens.

“ Tal sigla se refere aos homens que têm relações sexuais com outros homens, mas não necessariamente se identificam com a identidade gay.

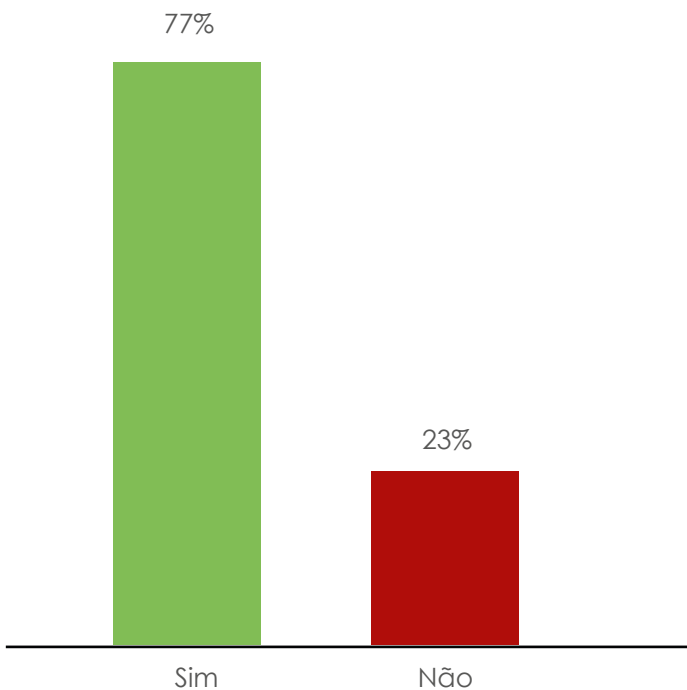
“ Uma sigla criada pela área da saúde para descrever prática sexual de homens que se envolvem em atividades sexuais com outros homens. Dentro desse conceito, o termo parece incipiente, todavia, ainda é carregado de preconceitos e apresenta inúmeras problemáticas. Por exemplo, ele costuma invisibilizar mulheres trans, considerando-as, homens e desrespeitando a sua identidade de gênero, o termo ainda é usado como sinônimo ou na mesma categoria de identidades sexuais, o que diminui a própria extensão dessas identidades ou orientações, impedindo a obtenção de dados mais específicos sobre a saúde ou comportamento da população.

“ Homens que não tiveram um esclarecimento de sua orientação sexual, mesmo tendo relações com homens não se denominam LGBTQIA+.



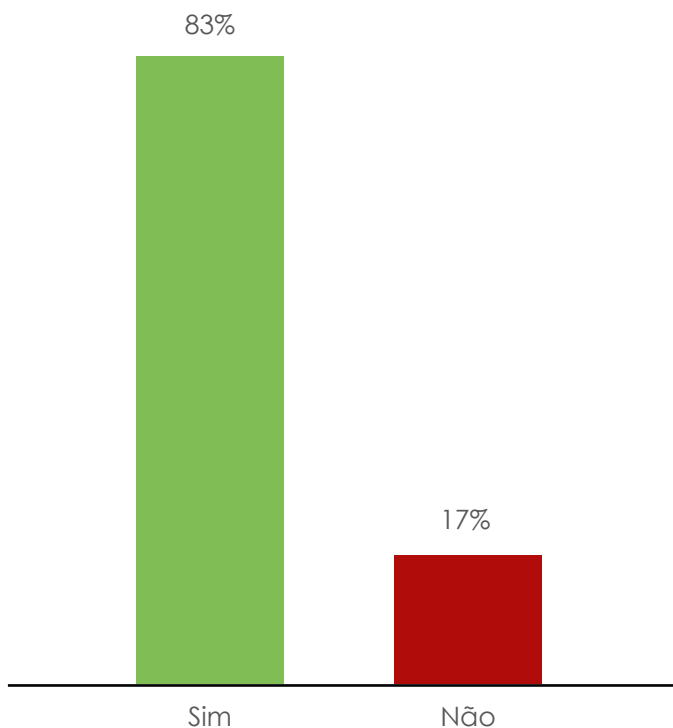


### Você sabe que gays e HSH podem doar sangue agora?



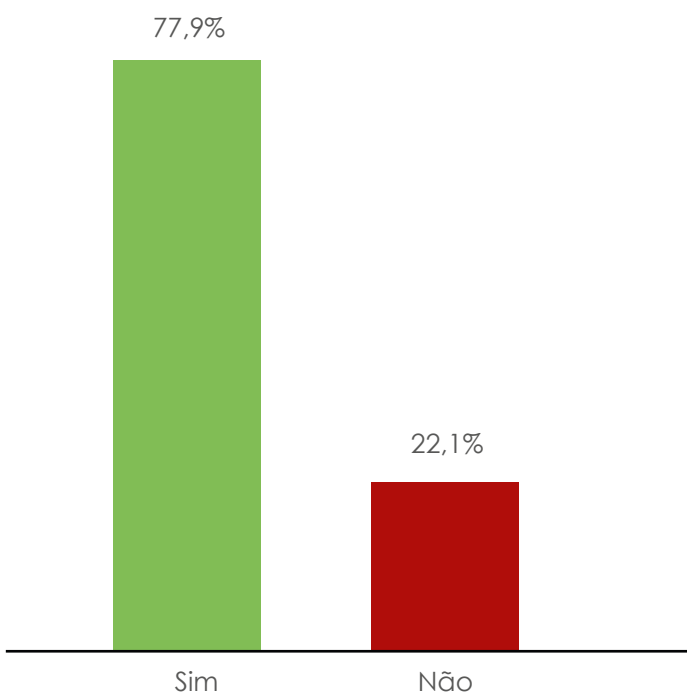
Você sabe que gays e HSH podem doar sangue agora?	#	%
Sim	185	77,08333333
Não	55	22,91666667
Total	240	100

### Você tem interesse em doar sangue?



Você tem interesse em doar sangue?	#	%
Sim	199	82,91666667
Não	41	17,08333333
Total	240	100

### Você já tentou doar sangue e não conseguiu?



Você já tentou doar sangue e não conseguiu?	#	%
Sim	187	77,91666667
Não	53	22,08333333
Total	240	100





## Qual o motivo?

“ POR CAUSA DA ORIENTAÇÃO SEXUAL (GAY, BI OU LÉSBICA).

34 respostas como esta.

“ PROBLEMAS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS UTILIZADOS.

10 respostas como esta.

“ NÃO TENHO PESO SUFICIENTE.

2 respostas como esta.

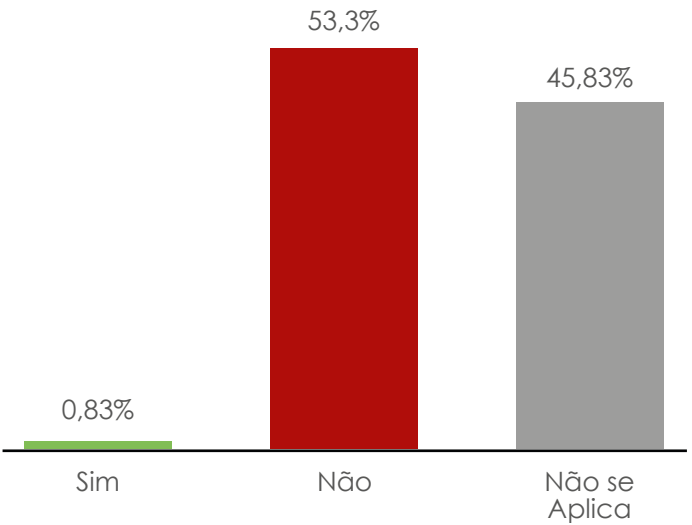
“ TATUAGEM RECENTE.

“ USO DE PIERCING EM REGIÃO MUCOSA (LÍNGUA).

“ PASSEI MAL DEPOIS DA SEGUNDA DOAÇÃO E FUI BLOQUEADA POR UM TEMPO. MAS DESCOBRI SÓ NA OUTRA TENTATIVA.

Na pesquisa, 4 pessoas assumirão não doar pois são pessoas vivendo e convivendo com o HIV.

## Você denunciou?



Você sabe como proceder para conseguir essa alteração?	#	%
Sim	2	0,833333333
Não	128	53,33333333
Não responderam	110	45,83333333
Total	240	100





## Ficha Técnica

### Realização:

Associação da Parada do Orgulho LGBT de São Paulo @paradasp

**Apoio:** Governo do Canadá @canadabra

**Coordenação Geral:** Diego Oliveira @diegorsoliveira

**Curadoria:** Cássio Rodrigo @cassiorodrigo

### Diagramação da Cartilha e Artes:

André Passos - Olhares Comunicação @olharescomunicacao

**Diagramação da Pesquisa:** Henrique Chirichella @rickchirichella

**Videomaker:** Kauan Russell @kauanrusselloficial

**Intérprete de Libras:** Karina Zonzini @kzonzini

**Consultoria Acessibilidade:** Ivone de Oliveira @gataderodas

**Revisão Textual:** Luiz de França @luizdfranca

**Desenhos e tirinhas/Ilustração:** Anita Costa Prado e Laerte Coutinho

### Textos

Cássio Rodrigo @cassiorodrigo

Heloisa Alves @helololo\_alves

Rachel Rocha @rachelcassiel

Roseli Tardelli @agenciaaids

Victor Teixeira @victorteixeiraadvogado

Dr. Fred Nicácio @frednicacio

Fe Maidel @femaidel

Matheus Emílio @memiliosilva

Paulo Iotti @pauloiotti

Renata Peron @renataperonoficial

Reverendo Cristiano Valério @christianovalerio

Silvana Gimenes @silvanagimenes1

Thiago Sabatine @thiagosabatine

Toni Reis @toni\_reis

Vasco da Gama @vascopdagama

### Vídeos

Maitê Schneider @maiteschneideroficial

Dindry Buck @dindrybuck

Drag Thiffany @dragtiffany10

Esquadrão das Drags @esquadraodasdrags\_oficial

Fe Maidel @femaidel

Ivone Gata de Rodas @gataderodas

Luana Hansen @luanahansenmusic

Renan Quinalha @renan\_quinalha

Tchaka Drag Queen @tchakadragqueen

Xênia Star @xeniastardrag

## Acesse nossas redes sociais



**.. INFORMAÇÃO ..  
é Liberdade  
>> & Liberdade <<  
é Cidadania**



